

PREGÃO PRESENCIAL
SRP- Nº 006-2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE
DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS
LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS
MATERIAIS. ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTA
MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO
GROSSO.

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 06
Rub. 10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	014/2021
INICIADO EM:	22/01/2021
CHECK – LIST	
Objeto:	
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. 40

PORTARIA N.º 043/2021.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2021 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **04/01/2021 a 31/12/2021**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
Jose Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 03
Rub. 40

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2021 a 31/12/2021, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	FUNÇÃO
Clarice Olivo	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Agnaído Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosiclêia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

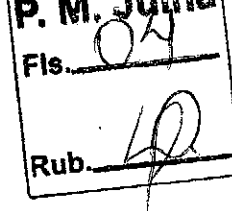
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 04 de janeiro de 2021.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 008.2021- Coord. Compra

Em, 12 de Janeiro de 2021

A Senhora Chefe do Departamento de Licitação: Dayana Karina Arantes
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"SOLICITACAO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MAQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICIPIO"**.

DA JUSTIFICATIVA

Material de Desgaste são: lâminas, dentes, unhas, suportes e travas para as principais linhas de tratores nacionais e importados. O desgaste é um processo de degradação de um material quando em serviço. Está presente em diferentes situações, onde ocorre a perda progressiva de material a partir da superfície, por contato ou movimento. Assim, equipamentos com partes móveis, como mancais de deslizamento, rotores de bombas, válvulas tipo esféricas e, sofrem desgaste.

Dessa forma torna-se necessário a substituição e a recuperação de peças e equipamentos.

DOS ORÇAMENTOS

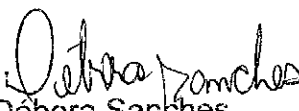
Segue em anexo os orçamentos das empresas interessadas em participar deste certame, bem como Ata de Registro de Preços.

2126 – 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais. Dessa forma assegurando o bom funcionamento dos maquinários lotados na Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente


Débora Sanches

Departamento de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/01/2021

Hora: 09:19:29

Pág: 001

Fls. 05

Rub. 40

Solicitação 49/2021 - Atendida

Solicitada em 12/01/2021

Deferida em 12/01/2021

Requerente 38290 - JONATAS PLINIO COSTA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA COMPRA DE MATERIAL DE DESGASTE ATENDENDO AS DEMANDAS DE MANUTENCAO DA FROTA DA SINFRA DE JUINA.
Dotação 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	005031	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	UNIDADE	150,0000			150,0000
002	008784	BASE DA CONCHA 245MM E 157649	UNIDADE	30,0000			30,0000
03	J3512	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	UNIDADE	30,0000			30,0000
004	003513	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	UNIDADE	30,0000			30,0000
005	005034	CANTO LAMINA 12745093 - UN	UNIDADE	30,0000			30,0000
006	005038	CANTO LAMINA 75241478 - UN	UNIDADE	30,0000			30,0000
007	003516	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	UNIDADE	20,0000			20,0000
008	003517	CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	UNIDADE	15,0000			15,0000
009	008773	DENTE CENTRAL 219000309	UNIDADE	60,0000			60,0000
010	005042	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	UNIDADE	80,0000			80,0000
011	005043	DENTE E157559 - UN	UNIDADE	350,0000			350,0000
012	008770	DENTE LATERAL 219000310	UNIDADE	50,0000			50,0000
013	008771	DENTE LATERAL 219000311	UNIDADE	50,0000			50,0000
014	005044	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	UNIDADE	40,0000			40,0000
015	005045	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	UNIDADE	40,0000			40,0000
016	042098	DENTE/PONTA 2057019570	UNIDADE	130,0000			130,0000
017	042476	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	UNIDADE	40,0000			40,0000
018	005046	LAMINA 13 FUROS 5 J6970 - UN	UNIDADE	250,0000			250,0000
019	003523	LAMINA 15 FUROS 5J6973	UNIDADE	120,0000			120,0000
020	J5049	LAMINA CENTRAL FD9 5 FUROS 76005429 - UN	UNIDADE	60,0000			60,0000
021	042099	LAMINA LATERAL 6 FUROS 8294271	UNIDADE	30,0000			30,0000
022	003526	PARAFUSO 1" - DENTE PA 812928	UNIDADE	300,0000			300,0000
023	005053	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 - UN	UNIDADE	140,0000			140,0000
024	003528	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	UNIDADE	1.500,0000			1.500,0000
025	005061	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	UNIDADE	200,0000			200,0000
026	008775	PARAFUSO DO DENTE 219000074	UNIDADE	200,0000			200,0000
027	005062	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	UNIDADE	150,0000			150,0000
028	005064	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	UNIDADE	200,0000			200,0000
029	005065	PORCA DENTE PA 213507 - UN	UNIDADE	300,0000			300,0000
030	008825	PORCA DO DENTE 219000075	UNIDADE	200,0000			200,0000
031	003534	PORCA LAMINA 4K0367/3	UNIDADE	1.500,0000			1.500,0000
032	005063	PORCA M20 FIO 805200052	UNIDADE	140,0000			140,0000
033	005067	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	UNIDADE	50,0000			50,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

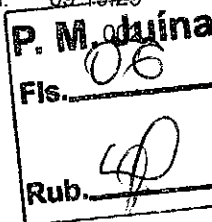
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/01/2021

Hora: 09:19:20

Pág:



Solicitação 49/2021 - Atendida

Solicitada em 12/01/2021

Deferida em 12/01/2021

034 005068	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	UNIDADE	40,0000	40,0000
035 003537	TRAVA DA UNHA 09244-02496	UNIDADE	200,0000	200,0000
036 005071	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	UNIDADE	90,0000	90,0000
037 005072	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	UNIDADE	350,0000	350,0000
038 005074	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	UNIDADE	50,0000	50,0000
Totais			7.245,0000	7.245,0000

Dotação 2131 - 08.190.04.122.0002.2822.449052000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
039 461088	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	UNIDADE	10,0000			10,0000
Totais			7.255,0000			7.255,0000

Total Geral das Dotações

JONATAS PLINIO COSTA

000000

8/10
Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 07
Rub. 49

PEDIDO 28/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO ROBERTO VERONESE, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA COMPRA DE MATERIAL DE DESGASTE ATENDENDO AS DEMANDAS DE MANUTENCAO DA FROTA DA SINFRA DE JUINA..

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
10	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	5031	150,00	UNIDADE
34	BASE DA CONCHA 245MM E 157649	8784	30,00	UNIDADE
1	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	3512	30,00	UNIDADE
2	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	3513	30,00	UNIDADE
11	CANTO LAMINA 12745093 - UN	5034	30,00	UNIDADE
12	CANTO LAMINA 75241478 - UN	5038	30,00	UNIDADE
3	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	3516	20,00	UNIDADE
4	CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	3517	15,00	UNIDADE
32	DENTE CENTRAL 219000309	8773	60,00	UNIDADE
13	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	5042	80,00	UNIDADE
14	DENTE E157559 - UN	5043	350,00	UNIDADE
30	DENTE LATERAL 219000310	8770	50,00	UNIDADE
31	DENTE LATERAL 219000311	8771	50,00	UNIDADE
15	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	5044	40,00	UNIDADE
16	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	5045	40,00	UNIDADE
36	DENTE/PONTA 2057019570	42098	130,00	UNIDADE
38	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	42476	40,00	UNIDADE
39	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	461088	10,00	UNIDADE
17	LAMINA 13 FUIROS 5 J6970 - UN	5046	250,00	UNIDADE
5	LAMINA 15 FUIROS 5J6973	3523	120,00	UNIDADE
18	LAMINA CENTRAL FD9 5 FUIROS 76005429 - UN	5049	60,00	UNIDADE
37	LAMINA LATERAL 6 FUIROS 8294271	42099	30,00	UNIDADE
6	PARAFUSO 1" - DENTE PA 812928	3526	300,00	UNIDADE
19	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 - UN	5053	140,00	UNIDADE
7	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	3528	1.500,00	UNIDADE
20	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	5061	200,00	UNIDADE
33	PARAFUSO DO DENTE 219000074	8775	200,00	UNIDADE
21	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	5062	150,00	UNIDADE
23	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	5064	200,00	UNIDADE
24	PORCA DENTE PA 213507 - UN	5065	300,00	UNIDADE
35	PORCA DO DENTE 219000075	8825	200,00	UNIDADE
8	PORCA LAMINA 4K0367/3	3534	1.500,00	UNIDADE
22	PORCA M20 FIO 805200052	5063	140,00	UNIDADE
25	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	5067	50,00	UNIDADE
26	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	5068	40,00	UNIDADE
9	TRAVA DA UNHA 09244-02496	3537	200,00	UNIDADE
27	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	5071	90,00	UNIDADE
28	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	5072	350,00	UNIDADE
29	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	5074	50,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. <u>08</u>
Rub. <u>49</u>

PEDIDO 28/2021

JUINA-MT, 12 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras



Bielmaq Comercio de peças para maquinas Ltda-EPP.

CNPJ: 17.274.687/0001-56

Av. Júlio Domingos de Campos, 4581

Bairro: Jardim Glória

Telefax (65) 3685 7788

IE: 13.470.667-6

Várzea Grande-MT

CEP: 78.141-000

Email: bielmaqcomercial@hotmail.com

P. M. Juina
Fls. 09
Rub. 40

ORÇAMENTO

Item	Código	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5031	Unidade	150	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	1,00	150,00
2	8784	Unidade	30	BASE DA CONCHA 245MM E 157649	3.500,00	105.000,00
3	3512	Unidade	30	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	350,00	10.500,00
4	3513	Unidade	30	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	350,00	10.500,00
5	5034	Unidade	30	CANTO LAMINA 12745093 - UN	490,00	14.700,00
6	5038	Unidade	30	CANTO LAMINA 75241478 - UN	490,00	14.700,00
7	3516	Unidade	20	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	490,00	9.800,00
8	3517	Unidade	15	CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	490,00	7.350,00
9	8773	Unidade	60	DENTE CENTRAL 219000309	180,00	10.800,00

CNPJ: 17.274.687/0001-56

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA MÁQUINAS LTDA - EPP

Av. Julio Domingos de Campos, 4581

(Lot. Nucleo G Glória)

Bairro: Glória - CEP: 78141-000

VÁRZEA GRANDE - MT

BielMaq

PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS

(65) 3685-7788

Bielmaq Comércio de peças para máquinas Ltda-EPP.

CNPJ: 17.274.687/0001-56

Av. Júlio Domingos de Campos, 4581

Bairro: Jardim Glória

Telefax (65) 3685 7788

IE: 13.470.667-6

Várzea Grande-MT

CEP: 78.141-000

Email: bielmaqcomercio@hotmail.com

Fls. 10
Rub. 10

10	5042	Unidade	80	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	180,00	14.400,00
11	5043	Unidade	350	DENTE E157559 - UN	280,00	98.000,00
12	8770	Unidade	50	DENTE LATERAL 219000310	180,00	9.000,00
13	8771	Unidade	50	DENTE LATERAL 219000311	180,00	9.000,00
14	5044	Unidade	40	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	180,00	7.200,00
15	5045	Unidade	40	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	180,00	7.200,00
16	42098	Unidade	130	DENTE/PONTA 2057019570	115,00	14.950,00
17	42476	Unidade	40	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	1.800,00	72.000,00
18	461088	Unidade	10	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	1.800,00	18.000,00
19	5046	Unidade	250	LAMINA 13 FUROS 5 J6970 - UN	820,00	205.000,00
20	3523	Unidade	120	LAMINA 15 FUROS 5J6973	950,00	114.000,00

~~CNPJ: 17.274.687/0001-56~~
BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA MÁQUINAS LTDA - EPP
4581



Bielmaq Comercio de peças para maquinas Ltda-EPP.

CNPJ: 17.274.687/0001-56

Av. Júlio Domingos de Campos, 4581

Bairro: Jardim Glória

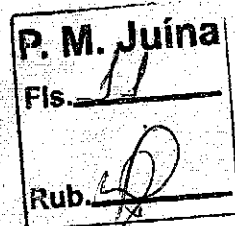
Telefax (65) 3685 7788

IE: 13.470.667-6

Várzea Grande-MT

CEP: 78.141-000

Email: bielmaqcomercial@hotmail.com



21	5049	Unidade	60	LAMINA CENTRAL FD9 5 FUROS 76005429 - UN	980,00	58.800,00
22	42099	Unidade	30	LAMINA LATERAL 6 FUROS 8294271	980,00	29.400,00
23	3526	Unidade	300	PARAFUSO 1' - DENTE PA 812928	16,00	4.800,00
24	5053	Unidade	140	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 UN	7,00	980,00
25	3528	Unidade	1.500	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	6,00	9.000,00
26	5061	Unidade	200	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	8,00	1.600,00
27	8775	Unidade	200	PARAFUSO DO DENTE 219000074	8,00	1.600,00
28	5062	Unidade	150	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	35,00	5.250,00
29	5064	Unidade	200	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	3,00	600,00
30	5065	Unidade	300	PORCA DENTE PA 213507 - UN	5,00	1.500,00
31	8825	Unidade	200	PORCA DO DENTE 219000075	3,00	600,00
32	3534	Unidade	1.500	PORCA LAMINA 4K0367/3	3,00	4.500,00

CNPJ: 17.274.687/0001-56

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA MÁQUINAS LTDA - EPP

Av. Julio Domingos de Campos, 4581
(Lot. Nucleo G Glória)

Bairro: Glória - CEP: 78141-000

VÁRZEA GRANDE - MT

PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
(65) 3685-7788

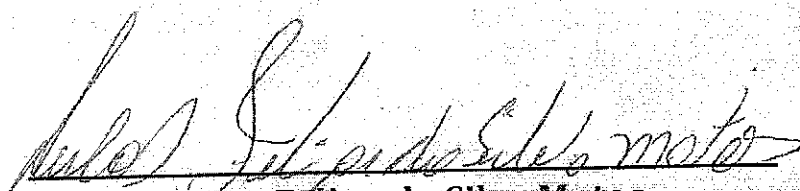
Bairro: Jardim Glória
Telefax (65) 3685 7788

CEP: 78.141-000
Email: bielmaqcomercial@hotmail.com

P. M. Juina
Fls. 12
Rub. 40

33	5063	Unidade	140	PORCA M20 FIO 805200052	5,00	700,00
34	5067	Unidade	50	SUORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	700,00	35.000,00
35	5068	Unidade	40	SUORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	180,00	7.200,00
36	3537	Unidade	200	TRAVA DA UNHA 09244-02496	30,00	6.000,00
37	5071	Unidade	90	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	280,00	25.200,00
38	5072	Unidade	350	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	280,00	98.000,00
39	5074	Unidade	50	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	280,00	14.000,00
TOTAL					1.056.980,00	

Várzea Grande-MT, 25 de OUTUBRO de 2020



Lucas Felipe da Silva Matos

CPF: 042.861.901-02/ RG 21906629

CNPJ 17.274.687/0001-56

PROCURADOR

CNPJ: 17.274.687/0001-56
COMÉRCIO DE PEÇAS



TRICATE COM. PECAS P/ TRATORES EIRELI

Av. Miguel Sutil - 3031 - Bairro Areão

CEP: 78010-500 / Cuiabá - MT

Tel.(65) 3624-9300

CNPJ: 70.430.558/0001-92

Cuiabá - MT: 29/09/2020

Orçamento: 590 / 2019

Cliente : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

Telefone : (66) 3566-2218

Vendedor : MARCOS

Condições de Pagamento : 30 DIAS

Observações :

Data de Validade : 10 DIAS

Código : 50196

Contato : **COMPRAS**

Skype: marcostricate@hotmail.com

Email: mtricate@terra.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Código	Unidade	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5031	Unidade	150	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	INAP	1,10	165,00
2	8784	Unidade	30	BASE DA CONCHA 245MM E 157849	RTB	3.256,00	97.680,00
3	3512	Unidade	30	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	RTB	600,00	18.000,00
4	3513	Unidade	30	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	RTB	600,00	18.000,00
5	5034	Unidade	30	CANTO LAMINA 12745093 - UN	RTB	400,00	12.000,00
6	5038	Unidade	30	CANTO LAMINA 75241476 - UN	RTB	580,00	17.400,00
7	3516	Unidade	20	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	RTB	990,00	19.800,00
8	3517	Unidade	15	CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	RTB	990,00	14.850,00
9	8773	Unidade	50	DENTE CENTRAL 219000309	RTB	135,00	8.100,00
10	5042	Unidade	80	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	RTB	169,00	13.520,00
11	5043	Unidade	350	DENTE E157559 - UN	RTB	299,00	104.650,00
12	8770	Unidade	50	DENTE LATERAL 219000310	RTB	201,00	10.050,00
13	8771	Unidade	50	DENTE LATERAL 219000311	RTB	201,00	10.050,00
14	5044	Unidade	40	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	RTB	235,00	9.400,00
15	5045	Unidade	40	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	RTB	235,00	9.400,00
16	42098	Unidade	130	DENTE/PONTA 2057019570	RTB	190,00	24.700,00
17	42476	Unidade	40	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	RTB	2.899,00	115.960,00

P. M. Juína
Fls. 13
Rub. 40

18	461088	Unidade	10	FURADEIRA GSB 16 RE 12TV IMPACTO 750W	BOSCH	800,00	8.000,00
19	5046	Unidade	250	LAMINA 13 FUIROS 5 J6970 - UN	RTB	795,00	198.750,00
20	3523	Unidade	120	LAMINA 15 FUIROS 5J6973	RTB	877,00	105.240,00
21	5049	Unidade	60	LAMINA CENTRAL FD9 5 FUIROS 76005429 - UN	RTB	603,00	36.180,00
22	42099	Unidade	30	LAMINA LATERAL 6 FUIROS 8294271	RTB	715,00	21.450,00
23	3526	Unidade	300	PARAFUSO 1" - DENTE PA 812928	FEY	20,00	6.000,00
24	5053	Unidade	140	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 - UN	FEY	17,00	2.380,00
25	3528	Unidade	1.500	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	FEY	6,90	10.350,00
26	5061	Unidade	200	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	FEY	10,00	2.000,00
27	8775	Unidade	200	PARAFUSO DO DENTE 219000074	FEY	15,50	3.100,00
28	5062	Unidade	150	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	ITR	66,00	9.900,00
29	5064	Unidade	200	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	FEY	5,00	1.000,00
30	5065	Unidade	300	PORCA DENTE PA 213507 - UN	FEY	9,90	2.970,00
31	8825	Unidade	200	PORCA DO DENTE 219000075	FEY	5,30	1.060,00
32	3534	Unidade	1.500	PORCA LAMINA 4K036773	FEY	2,35	3.525,00
33	5063	Unidade	140	PORCA M20 FIO 805200052	RTB	2,00	280,00
34	5067	Unidade	50	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	RTB	345,00	17.250,00
35	5068	Unidade	40	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	RTB	265,00	10.600,00
36	3537	Unidade	200	TRAVA DA UNHA 09244-02496	ITR	39,00	7.800,00
37	5071	Unidade	90	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	RTB	58,00	5.220,00
38	5072	Unidade	350	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	RTB	79,50	27.825,00
39	5074	Unidade	50	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	RTB	177,70	8.885,00
Total Liquido:						993.490,00	

TRICATE

Marcos Rogério Barcellos
Departamento de vendas
65 9.9953-0784 vivo e watts
Email - mtricate@terra.com.br
Email+Skype - marcostricate@hotmail.com

CNPJ: 70.430.558/0001-927
TRICATE COMERCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES EIRELI
AV. MIGUEL SUBI, Nº 3081
Santo André
CEP 73010-500

COIABA

MT

P. M. 14
Fls. 14
Rub. 14

Participantes				
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	11109	TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES EIRELI	70.430.558/0001-92	000.000.000-00
2	42403	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP	17.274.687/0001-56	000.000.000-00

Total de Participantes: 2
Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
3512	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	UNIDADE	30,00000	30	39	91	475,00	14.250,00
3513	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	UNIDADE	30,00000	30	39	91	475,00	14.250,00
3516	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	UNIDADE	20,00000	30	39	91	740,00	14.800,00
3517	CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	UNIDADE	15,00000	30	39	91	740,00	11.100,00
3523	LAMINA 15 FUROS 5J6973	UNIDADE	120,00000	30	39	91	913,50	109.620,00
3526	PARAFUSO 1" - DENTE PA 812928	UNIDADE	300,00000	30	39	91	18,00	5.400,00
3528	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	UNIDADE	1.500,00000	30	39	91	6,45	9.675,00
3534	PORCA LAMINA 4K0387/3	UNIDADE	1.500,00000	30	39	91	2,67	4.012,50
3537	TRAVA DA UNHA 09244-02496	UNIDADE	200,00000	30	39	91	34,50	6.900,00
5031	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	UNIDADE	150,00000	30	39	91	1,05	157,50
5034	CANTO LAMINA 12745093 - UN	UNIDADE	30,00000	30	39	91	445,00	13.350,00
5038	CANTO LAMINA 75241478 - UN	UNIDADE	30,00000	30	39	91	535,00	16.050,00
5042	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	UNIDADE	80,00000	30	39	91	174,50	13.960,00
5044	DENTE E157559 - UN	UNIDADE	350,00000	30	39	91	289,50	101.325,00
5045	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	UNIDADE	40,00000	30	39	91	207,50	8.300,00
5046	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	UNIDADE	40,00000	30	39	91	207,50	8.300,00
5049	LAMINA 13 FUROS 5 J6970 - UN	UNIDADE	250,00000	30	39	91	807,50	201.875,00
5049	LAMINA CENTRAL FD9 5 FUROS 78005429 - UN	UNIDADE	60,00000	30	39	91	791,50	47.490,00
5053	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 - UN	UNIDADE	140,00000	30	39	91	12,00	1.680,00
5061	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	UNIDADE	200,00000	30	39	91	9,00	1.800,00
5062	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	UNIDADE	150,00000	30	39	91	50,50	7.575,00
5063	PORCA M20 FIO 805200052	UNIDADE	140,00000	30	39	90	3,50	490,00
5064	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	UNIDADE	200,00000	30	39	91	4,00	800,00
5065	PORCA DENTE PA 213507 - UN	UNIDADE	300,00000	30	39	91	7,45	2.235,00
5067	SUORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	UNIDADE	50,00000	30	39	91	522,50	26.125,00
5068	SUORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	UNIDADE	40,00000	30	39	91	222,50	8.900,00
5071	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	UNIDADE	90,00000	30	39	91	169,00	15.210,00
5072	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	UNIDADE	350,00000	30	39	91	179,75	62.912,50
5074	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	UNIDADE	50,00000	30	39	91	228,85	11.442,50
8770	DENTE LATERAL 219000310	UNIDADE	50,00000	30	39	91	190,50	9.525,00
8771	DENTE LATERAL 219000311	UNIDADE	50,00000	30	39	91	190,50	9.525,00
8773	DENTE CENTRAL 219000309	UNIDADE	60,00000	30	39	91	157,50	9.450,00
8775	PARAFUSO DO DENTE 219000074	UNIDADE	200,00000	30	39	91	11,75	2.350,00
8025	BASE DA CONCHA 245MM E 157649	UNIDADE	30,00000	30	39	91	3.378,00	101.340,00
8025	PORCA DO DENTE 219000075	UNIDADE	200,00000	30	39	91	4,15	830,00
42088	DENTE/PONTA 2057019570	UNIDADE	130,00000	30	39	91	152,50	19.825,00
42099	LAMINA LATERAL 6 FUROS 8294271	UNIDADE	30,00000	30	39	91	847,50	25.425,00
42476	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	UNIDADE	40,00000	30	39	91	2.349,50	93.980,00
461088	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	UNIDADE	10,00000	52	38	80	1.300,00	13.000,00

Total de Itens: 39
Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
003512	18.000,00V	10.500,00P						
003513	18.000,00V	10.500,00P						
003516	19.800,00V	9.800,00P						
003517	14.850,00V	7.350,00P						
003523	105.240,00V	114.000,00P						
003526	6.000,00V	4.800,00P						
003528	10.350,00V	9.000,00P						
003534	3.525,00V	4.500,00P						
003537	7.800,00V	6.000,00P						
005031	165,00V	150,00P						
005034	12.000,00V	14.700,00P						
005038	17.400,00V	14.700,00P						
005042	13.520,00V	14.400,00P						

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
005045	9.400,00V	7.200,00P						
005046	198.750,00V	205.000,00P						
005049	36.180,00V	58.800,00P						
005053	2.380,00V	980,00P						
005061	2.000,00V	1.600,00P						
005062	9.900,00V	5.250,00P						
005063	280,00V	700,00P						
005064	1.000,00V	600,00P						
005065	2.970,00V	1.500,00P						
005067	17.250,00V	35.000,00P						
005068	10.600,00V	7.200,00P						
005071	5.220,00V	25.200,00P						
005072	27.825,00V	98.000,00P						
005074	8.885,00V	14.000,00P						
008770	10.050,00V	9.000,00P						
008771	10.050,00V	9.000,00P						
008773	8.100,00V	10.800,00P						
008775	3.100,00V	1.600,00P						
008784	97.680,00V	105.000,00P						
008825	1.060,00V	600,00P						
042098	24.700,00V	14.950,00P						
042099	21.450,00V	29.400,00P						
042476	115.960,00V	72.000,00P						
461088	8.000,00V	18.000,00P						
Total	993.490,00	1.056.980,00						



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Balizamento de Preços**Balizamento: 2053****Pedido: 28 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA COMPRA****Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.****CNPJ: 000.000.000/0000.00****CEP: 00000000****Endereço:****Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA****Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA****Dotação: 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3512	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	UNIDADE	30,0000	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
3513	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	UNIDADE	30,0000	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
3516	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	UNIDADE	20,0000	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
3517	CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	UNIDADE	15,0000	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
3523	LAMINA 15 FUROS 5J6973	UNIDADE	120,0000	R\$ 913,50	R\$ 109.620,00
3526	PARAFUSO 1" - DENTE PA 812928	UNIDADE	300,0000	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
3528	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	UNIDADE	1.500,0000	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
3534	PORCA LAMINA 4K0367/3	UNIDADE	1.500,0000	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
537	TRAVA DA UNHA 09244-02496	UNIDADE	200,0000	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
5031	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	UNIDADE	150,0000	R\$ 1,05	R\$ 157,50
5034	CANTO LAMINA 12745093 - UN	UNIDADE	30,0000	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
5038	CANTO LAMINA 75241478 - UN	UNIDADE	30,0000	R\$ 535,00	R\$ 16.050,00
5042	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	UNIDADE	80,0000	R\$ 174,50	R\$ 13.960,00
5043	DENTE E157559 - UN	UNIDADE	350,0000	R\$ 289,50	R\$ 101.325,00
5044	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	UNIDADE	40,0000	R\$ 207,50	R\$ 8.300,00
5045	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	UNIDADE	40,0000	R\$ 207,50	R\$ 8.300,00
5046	LAMINA 13 FUROS 5 J6970 - UN	UNIDADE	250,0000	R\$ 807,50	R\$ 201.875,00
5049	LAMINA CENTRAL FD9 5 FUROS 76005429 - UN	UNIDADE	60,0000	R\$ 791,50	R\$ 47.490,00
5053	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 - UN	UNIDADE	140,0000	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
5061	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	UNIDADE	200,0000	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
5062	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	UNIDADE	150,0000	R\$ 50,50	R\$ 7.575,00
5063	PORCA M20 FIO 805200052	UNIDADE	140,0000	R\$ 3,50	R\$ 490,00
5064	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	UNIDADE	200,0000	R\$ 4,00	R\$ 800,00
5065	PORCA DENTE PA 213507 - UN	UNIDADE	300,0000	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
5067	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	UNIDADE	50,0000	R\$ 522,50	R\$ 26.125,00
5068	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	UNIDADE	40,0000	R\$ 222,50	R\$ 8.900,00
5071	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	UNIDADE	90,0000	R\$ 169,00	R\$ 15.210,00
5072	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	UNIDADE	350,0000	R\$ 179,75	R\$ 62.912,50
5074	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	UNIDADE	50,0000	R\$ 228,85	R\$ 11.442,50
3770	DENTE LATERAL 219000310	UNIDADE	50,0000	R\$ 190,50	R\$ 9.525,00
8771	DENTE LATERAL 219000311	UNIDADE	50,0000	R\$ 190,50	R\$ 9.525,00
8773	DENTE CENTRAL 219000309	UNIDADE	60,0000	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
8775	PARAFUSO DO DENTE 219000074	UNIDADE	200,0000	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
8784	BASE DA CONCHA 245MM E 157649	UNIDADE	30,0000	R\$ 3.378,00	R\$ 101.340,00
8825	PORCA DO DENTE 219000075	UNIDADE	200,0000	R\$ 4,15	R\$ 830,00
42098	DENTE/PONTA 2057019570	UNIDADE	130,0000	R\$ 152,50	R\$ 19.825,00
42099	LAMINA LATERAL 6 FUROS 8294271	UNIDADE	30,0000	R\$ 847,50	R\$ 25.425,00
42476	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	UNIDADE	40,0000	R\$ 2.349,50	R\$ 93.980,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.012.227,50**Dotação: 2131 - 08.190.04.122.0002.2822.449052000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
461088	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	UNIDADE	10,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 13.000,00**Total do Local: R\$ 1.025.227,50****Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.025.227,50****Total do Fornecedor: R\$ 1.025.227,50**



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 18
Rub. 18

Balizamento de Preços

Total do Pedido:	R\$ 1.025.227,50
Total Balizamento:	R\$ 1.025.227,50
Total Geral:	R\$ 1.025.227,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 19
Rub. 40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Material de Desgaste são: lâminas, dentes, unhas, suportes e travas para as principais linhas de tratores nacionais e importados. O desgaste é um processo de degradação de um material quando em serviço. Está presente em diferentes situações, onde ocorre a perda progressiva de material a partir da superfície, por contato ou movimento. Assim, equipamentos com partes móveis, como mancais de deslizamento, rotores de bombas, válvulas tipo esféricas e, sofrem desgaste.

Dessa forma torna-se necessário a substituição e a recuperação de peças e equipamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
1	5031	150	Unidade	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	R\$ 1,05	R\$ 157,50	
2	8784	030	Unidade	BASE DA CONCHA 245MM E 157649	R\$ 3.378,00	R\$ 101.340,00	
3	3512	030	Unidade	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00	
4	3513	030	Unidade	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 10
Rub. 10

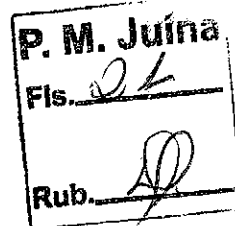
5	5034	030	Unidade	CANTO LAMINA 12745093 - UN	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
6	5038	030	Unidade	CANTO LAMINA 75241478 - UN	R\$ 535,00	R\$ 16.050,00
7	3516	020	Unidade	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
8	3517	015	Unidade	CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
9	8773	060	Unidade	DENTE CENTRAL 219000309	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
10	5042	080	Unidade	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	R\$ 174,50	R\$ 13.960,00
11	5043	350	Unidade	DENTE E157559 - UN	R\$ 289,50	R\$ 101.325,00
12	8770	050	Unidade	DENTE LATERAL 219000310	R\$ 190,50	R\$ 9.525,00
13	8771	050	Unidade	DENTE LATERAL 219000311	R\$ 190,50	R\$ 9.525,00
14	5044	040	Unidade	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	R\$ 207,50	R\$ 8.300,00
15	5045	040	Unidade	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	R\$ 207,50	R\$ 8.300,00
16	42098	130	Unidade	DENTE/PONTA 2057019570	R\$ 152,50	R\$ 19.825,00
17	42476	040	Unidade	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	R\$ 2.349,50	R\$ 93.980,00
18	461088	010	Unidade	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
19	5046	250	Unidade	LAMINA 13 FUROS 5 J6970 - UN	R\$ 807,50	R\$ 201.875,00
20	3523	120	Unidade	LAMINA 15 FUROS 5J6973	R\$ 913,50	R\$ 109.620,00
21	5049	060	Unidade	LAMINA CENTRAL FD9 5 FUROS 76005429 - UN	R\$ 791,50	R\$ 47.490,00
22	42099	030	Unidade	LAMINA LATERAL 6 FUROS 8294271	R\$ 847,50	R\$ 25.425,00
23	3526	300	Unidade	PARAFUSO 1' - DENTE PA 812928	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
24	5053	140	Unidade	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 - UN	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
25	3528	1.500	Unidade	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
26	5061	200	Unidade	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
27	8775	200	Unidade	PARAFUSO DO DENTE 219000074	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
28	5062	150	Unidade	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	R\$ 50,50	R\$ 7.575,00
29	5064	200	Unidade	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	R\$ 4,00	R\$ 800,00
30	5065	300	Unidade	PORCA DENTE PA 213507 - UN	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
31	8825	200	Unidade	PORCA DO DENTE 219000075	R\$ 4,15	R\$ 830,00
32	3534	1.500	Unidade	PORCA LAMINA 4K0367/3	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
33	5063	140	Unidade	PORCA M20 FIO 805200052	R\$ 3,50	R\$ 490,00
34	5067	050	Unidade	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	R\$ 522,50	R\$ 26.125,00
35	5068	040	Unidade	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	R\$ 222,50	R\$ 8.900,00
36	3537	200	Unidade	TRAVA DA UNHA 09244-02496	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
37	5071	090	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	R\$ 169,00	R\$ 15.210,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



38	5072	350	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	R\$ 179,75	R\$ 62.912,50	
39	5074	050	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	R\$ 228,85	R\$ 11.442,50	

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores

5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

6. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. A prestação de serviços ocorrerá durante os dias úteis, podendo ser solicitado nos finais de semanas e feriados.

7.2. Atender às solicitações no prazo estipulado.

7.3. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.4. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.5. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.6. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.7. **Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juína.** No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

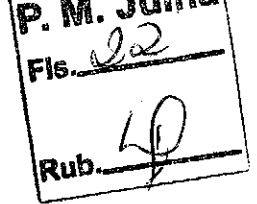
7.8. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de custos e que redundem em aumento das despesas para o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATANTE;

7.9. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.10. Responsabilizar pelos encargos com instrumentos que serão utilizados na prestação de serviços;

7.11. ;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

8.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;

8.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO

10.1. O prazo de fornecimento PRESTAÇÃO DOS SERVICOS será conforme informado por cada secretaria solicitante;

10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição, pela Secretaria demandante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

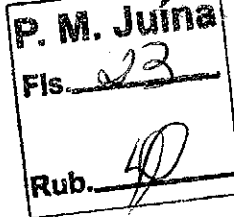
11.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota. E ainda o Decreto nº088 de 07 de agosto de 2017.

12. DOTAÇÃO

2126 – 08.190.04.1422.0002.2822.339030000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

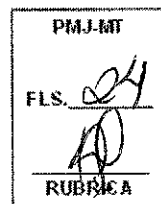
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.


JONATAS PLÍNIO COSTA
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitação

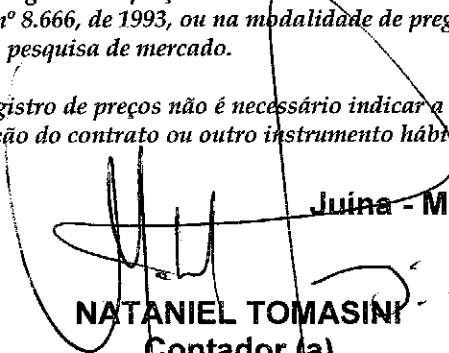
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
- () Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
- (x) Registro de Preço.

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”


Juína - MT, 22 de Janeiro de 2021.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 25
Rub. 40

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial-SRP, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MAQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 014.2021

Atenciosamente,

Juína – MT, 22 de Janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 26
10
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MAQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO.

JUINA/2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 27
RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

REGISTRO DE PREÇOS

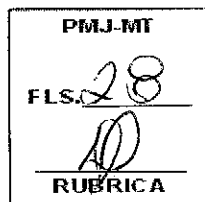
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 043/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021;
OBJETO: Aquisição de material de desgaste de maquinas pesadas;
DATA DA ABERTURA: 09/02/2021;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 09/02/2021**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

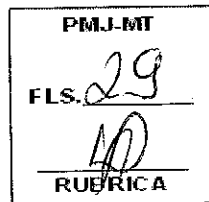
Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 09 de fevereiro de 2021**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2018.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas por item no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades da Secretaria Municipal de **Infraestrutura**, Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP:

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 34
RUBRICA

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;

5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.9.5. da negociação de preço;

5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,

5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,

5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

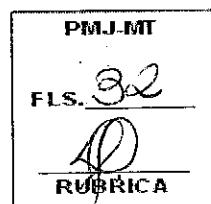




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

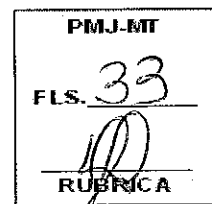
7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 34
40
RUBRICA

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 35
RUBRICA

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

8.11.1. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 36
RUBRICA

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, **DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, **DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO,**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 37
RUBRICA

conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.4. DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE SE ENQUADRAM NO LIMITE DE RECEITA, referido no subitem 9.15., deste Edital, quando se tratar de Sociedade Cooperativa, que queira gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a teor do disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, deste Edital;

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIO DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 38
RUBRICA

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 39
RUBRICA

NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021;
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 40
RUBRICA

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 42
RUBRICA

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, a proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 42
RUBRICA

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.2.1.1. no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.2. no caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.3. no caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. no caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.; 12.2.1.3.; 12.2.1.4.; 12.2.1.5. e 12.2.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 43
10
RUBRICA

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

12.4.1.2. **Certidão negativa de falência**, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, fixada sua validade até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo se houver outro prazo de validade expresso no documento, e, plenamente válida no momento do abertura do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 44
RUBRICA

termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO XI**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 45
RUBRICA

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 46
RUBRICA

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 47
RUBRICA

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 48
RUBRICA

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 50
RUBRICA

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

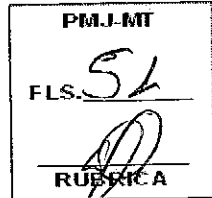
15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 52
RUBRICA

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

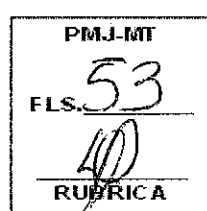
19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

**20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:**

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E
DO CONTRATO:**

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 54
RUBRICA

alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 55
RUBRICA

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

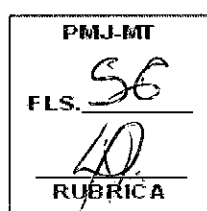
21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 57
RUBRICA

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 58
RUBRICA

23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 59
40
RUBRICA

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 60
RUBRICA

fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

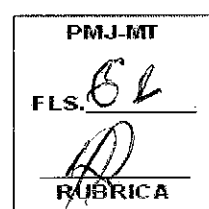
27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de e-mail, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprezada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

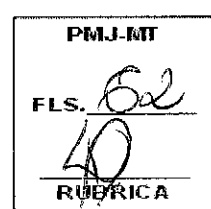
27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div 10)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
10	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

27.3.4.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

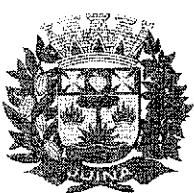
27.3.4.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 63
40
RUBRICA

27.4.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>64</u>
<u>LD</u>
RUBRICA

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 85
RUBRICA

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

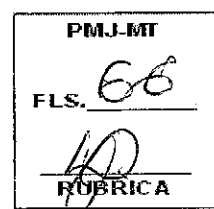
28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

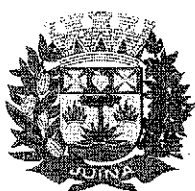
29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 67
RUBRICA

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

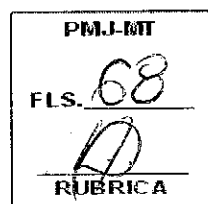
30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2021 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 69
RUBRICA

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 006/2021 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 70
RUBRICA

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 71
RUBRICA

razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA;
ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 72
10
RUBRICA

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO;

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 22 de Janeiro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 22 de Janeiro de 2021.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Material de Desgaste são: lâminas, dentes, unhas, suportes e travas para as principais linhas de tratores nacionais e importados. O desgaste é um processo de degradação de um material quando em serviço. Está presente em diferentes situações, onde ocorre a perda progressiva de material a partir da superfície, por contato ou movimento. Assim, equipamentos com partes móveis, como mancais de deslizamento, rotores de bombas, válvulas tipo esféricas e, sofrem desgaste.

Dessa forma torna-se necessário a substituição e a recuperação de peças e equipamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
1	5031	150	Unidade	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	R\$ 1,05	R\$ 157,50	
2	8784	030	Unidade	BASE DA CONCHA 245MM E 157649	R\$ 3.378,00	R\$ 101.340,00	
3	3512	030	Unidade	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 74
RUBRICA

4	3513	030	Unidade	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
5	5034	030	Unidade	CANTO LAMINA 12745093 - UN	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
6	5038	030	Unidade	CANTO LAMINA 75241478 - UN	R\$ 535,00	R\$ 16.050,00
7	3516	020	Unidade	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
8	3517	015	Unidade	CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
9	8773	060	Unidade	DENTE CENTRAL 219000309	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
10	5042	080	Unidade	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	R\$ 174,50	R\$ 13.960,00
11	5043	350	Unidade	DENTE E157559 - UN	R\$ 289,50	R\$ 101.325,00
12	8770	050	Unidade	DENTE LATERAL 219000310	R\$ 190,50	R\$ 9.525,00
13	8771	050	Unidade	DENTE LATERAL 219000311	R\$ 190,50	R\$ 9.525,00
14	5044	040	Unidade	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	R\$ 207,50	R\$ 8.300,00
15	5045	040	Unidade	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	R\$ 207,50	R\$ 8.300,00
16	42098	130	Unidade	DENTE/PONTA 2057019570	R\$ 152,50	R\$ 19.825,00
17	42476	040	Unidade	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	R\$ 2.349,50	R\$ 93.980,00
18	461088	010	Unidade	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
19	5046	250	Unidade	LAMINA 13 FUROS 5 J6970 - UN	R\$ 807,50	R\$ 201.875,00
20	3523	120	Unidade	LAMINA 15 FUROS 5J6973	R\$ 913,50	R\$ 109.620,00
21	5049	060	Unidade	LAMINA CENTRAL FD9 5 FUROS 76005429 - UN	R\$ 791,50	R\$ 47.490,00
22	42099	030	Unidade	LAMINA LATERAL 6 FUROS 8294271	R\$ 847,50	R\$ 25.425,00
23	3526	300	Unidade	PARAFUSO 1' - DENTE PA 812928	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
24	5053	140	Unidade	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 - UN	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
25	3528	1.500	Unidade	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
26	5061	200	Unidade	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
27	8775	200	Unidade	PARAFUSO DO DENTE 219000074	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
28	5062	150	Unidade	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	R\$ 50,50	R\$ 7.575,00
29	5064	200	Unidade	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	R\$ 4,00	R\$ 800,00
30	5065	300	Unidade	PORCA DENTE PA 213507 - UN	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
31	8825	200	Unidade	PORCA DO DENTE 219000075	R\$ 4,15	R\$ 830,00
32	3534	1.500	Unidade	PORCA LAMINA 4K0367/3	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
33	5063	140	Unidade	PORCA M20 FIO 805200052	R\$ 3,50	R\$ 490,00
34	5067	050	Unidade	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	R\$ 522,50	R\$ 26.125,00
35	5068	040	Unidade	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	R\$ 222,50	R\$ 8.900,00
36	3537	200	Unidade	TRAVA DA UNHA 09244-02496	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
37	5071	090	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	R\$ 169,00	R\$ 15.210,00
38	5072	350	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	R\$ 179,75	R\$ 62.912,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 75
10
RUBRICA

39	5074	050	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	R\$	R\$
					228,85	11.442,50

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores

5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

6. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. A prestação de serviços ocorrerá durante os dias úteis, podendo ser solicitado nos finais de semanas e feriados.

7.2. Atender às solicitações no prazo estipulado.

7.3. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.4. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.5. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.6. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.7. **Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Juína.** No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.8. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

7.9. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 76
40
RUBRICA

responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.10. Responsabilizar pelos encargos com instrumentos que serão utilizados na prestação de serviços;

7.11. ;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

8.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;

8.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO

10.1. O prazo de fornecimento PRESTAÇÃO DOS SERVICOS será conforme informado por cada secretaria solicitante;

10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição, pela Secretaria demandante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota. E ainda o Decreto nº088 de 07 de agosto de 2017.

12. DOTAÇÃO

2126 – 08.190.04.1422.0002.2822.339030000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 77
10
RUBRICA

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

JONATAS PLINIO COSTA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 78
40
RUBRICA

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 006/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 006/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 79
RUBRICA

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 006/2021

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

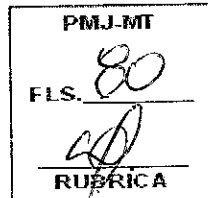
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF no, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 006/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de E, eu TABELIÃ,, Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 006/2021

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 006/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

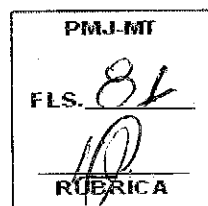
_____ de _____ de 2021.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 006/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 006/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 82

RUBRICA

FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

83

RUBRICA

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A LICITANTE ENQUADRA-SE NO LIMITE DA RECEITA

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DA RECEITA

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____ e inscrito no CRC/_____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e as pena da lei, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, é considerada uma SOCIEDADE COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), portanto, está apta a gozar dos benefícios dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelo art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007. Sem mais firma a presente por ser expressão da verdade.

Local e data

Nome e assinatura
Contador da Licitante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A SOCIEDADE COOPERATIVA FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 84
RUBRICA

PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 006/2021

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CODIGO	CODIGO TCE	Unidade	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

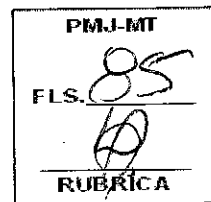
_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

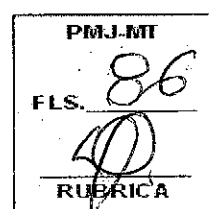
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 006/2021

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 006/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 87
RUBRICA

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 006/2021

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 006/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: _____@_____

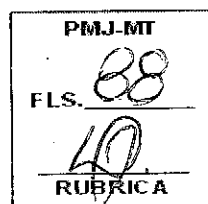
Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 006/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 006/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 90
RUBRICA

objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

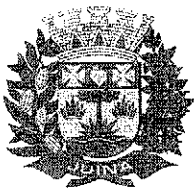
4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 087/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

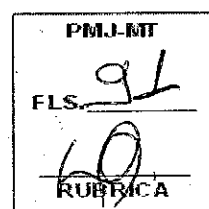
4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e seus respectivos ANEXOS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 92
10
RUBRICA

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 93
RUBRICA

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 94
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 95
RUBRICA

ANEXO XIII

Pregão Presencial n.º 006/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2021

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 006/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo o fornecimento de _____, Secretaria Municipal de _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

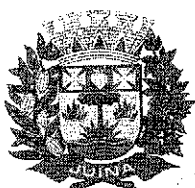
2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com os prazos determinados no Edital do Pregão Presencial N.º 006/2021, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 006/2021.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 97
RUBRICA

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2021 A ____/____/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS: 98
RUBRICA

a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 99
40
RUBRICA

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 100
RUBRICA

Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 006/2021;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 006/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 101
40
RUBRICA

- 9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.
- 9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.
- 9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.
- 9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 006/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 102
RUBRICA

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 103
40
RUBRICA

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 104
RUBRICA

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 105

RUBRICA

devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 106

RUBRICA

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

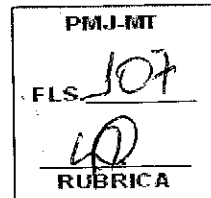
11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 108
RUBRICA

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

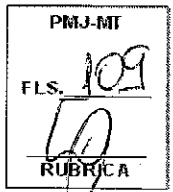
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 011/2021/Depº. de Licitação

Juína-MT, 22 de janeiro de 2021

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 014/2021, sob a modalidade de Pregão Presencial 006/2021, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


DAYANA KARINA ARANTES
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS
MAQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTE
MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021, cujo objeto é PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MAQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 111
Rub. 40

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 112
Rub. 49

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021, quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

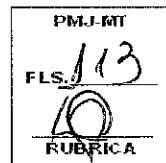
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 22 de Janeiro de 2021.


CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 09/02/2021

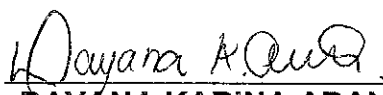
HORÁRIO: 08:00 hr

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 006/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 22/01/2021


DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2107

Divulgação segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Página 101

Publicação terça-feira, 26 de janeiro de 2021

P. M. Juína

Fis. 114

Rub. 102

Lucialva	010	RUA JUVENAL JIRALDELLI	3,42
Lucialva	010	RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,42
Lucialva	010	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,42
Lucialva	011	AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,42
Lucialva	011	RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,42
Lucialva	011	RUA JUCELINO KUBITSCHKE	3,42
Lucialva	011	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,42
Lucialva	012	RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,42
Lucialva	012	RUA JUCELINO KUBITSCHKE	3,42
Lucialva	012	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,42
Lucialva	012	RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	013	AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,42
Lucialva	013	RUA JUCELINO KUBITSCHKE	3,42
Lucialva	013	RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	013	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,42
Lucialva	014	RUA JUCELINO KUBITSCHKE	3,42
Lucialva	014	RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	014	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,42
Lucialva	014	RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	015	RUA JUCELINO KUBITSCHKE	3,42
Lucialva	015	RUACOHAB 02 (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	015	RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	015	VIELA 02 (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	016	RUA JUCELINO KUBITSCHKE	3,42
Lucialva	016	RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	016	RUA COHAB 02	3,42
Lucialva	016	VIELA 02 (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	017	RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	017	RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	017	RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	017	VIELA 02 (LUCIALVA)	3,42
Lucialva	018	RUA JUCELINO KUBITSCHKE	3,42
Lucialva	018	RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2020

GROSSO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 1366

02.100.12.361.00002.2203.3390.3900.0000 - manutenção do departa de apoio administrador
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais)

DATA DO RECONHECIMENTO: 22/01/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/01/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 043/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 09 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-6302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 22 de Janeiro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CONTRATADO: RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS, determinando a empresa: RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, para que se abstenha de executar os serviços contratados através do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2017, a qual gerou o Contrato nº 372/2017, em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 1002445-60.2017.811.0045 e respectivo agravo de instrumento nº 1807017-97.2017.8.11.0000, até ulterior decisão judicial em sentido contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Janeiro de 2021.

Aluizio José Bessani
Diretor de Desenvolvimento Sustentável

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº

020/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construções (fornecimento de material e mão de obra), para a construção de uma edificação, destinada para o CTNH - Centro de Tradições Norte e Nordeste, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme memorial descritivo e Projetos.

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital de Tomada de Preço nº 020/2020 - A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Dúvidas podem ser sanadas pelo Telefone: (65) 3549-8322. Endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Janeiro de 2021

Paulo Henrique Brincker
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TRICATE

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

ANEXO V

Pregão presencial nº006/2021

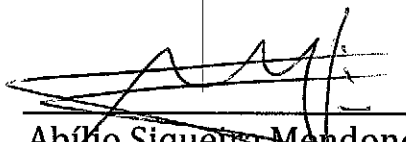
CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
PREGOEIRO DESIGNADO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE JUINA MT
Ref : Pregão Presencial nº 006/2021

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, indicamos o **Sr Cristian Moises de Araujo**, portador da cédula de identidade nº **18591655 SSP Mt**, e CPF: **021.334.451-37** como nosso representante legal /preposto na licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial nº 006/2021**, a ser realizada pelo **Poder Executivo do Município de Juína Mt**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de desgaste para uso na frota de maquinas e materiais de uso geral, secretaria municipal de materiais de desgaste para uso na frota de maquinas e materiais de uso geral, secretaria municipal de infraestrutura**, Município de Juína, estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto a desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2021


Abílio Siqueira Mendonça
(Proprietário)

RG: 0982067 SSPMT

CPF: 201824901-06

CNPJ: 70430558/0001-92 IE:13.147.105-8

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI


6º. OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NOME: **CRISTIAN MOISE DE ARAUJO**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: **1.559.165.887-1**

CPF: **023.334.454-50** DATA NASCIMENTO: **25/05/1986**

FLACAO: **1**

LOCAL: **CARMEM MARIA ARAUJO DA ROCHA**

PERMISSÃO: **AD** **AD** **AD**

Nº REGISTRO: **02.969.663-4** VALIDEZ: **12/10/2016** EXPIRAÇÃO: **15/12/2016**

OBSERVAÇÕES:

CE. 1/12/16

LOCAL: **CUIABÁ - MT** DATA EMISSÃO: **15/12/2016**

Assessoria Jurídica: **444.978.010-56**
 MT628365534

P. M. Juína
 Fls. **117**
 Rub. **0000**

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-220
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 www.6officio.com.br - E-mail: atendimento@6officio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
 Cuiabá-MT 09 de outubro de 2020. Hora: 14:27:18

LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
 Escrevente Juramentado

Selo Digital **BMG-10854R\$3,10**
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
 Valor Issqn R\$0,07

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis - Cuiabá-MT

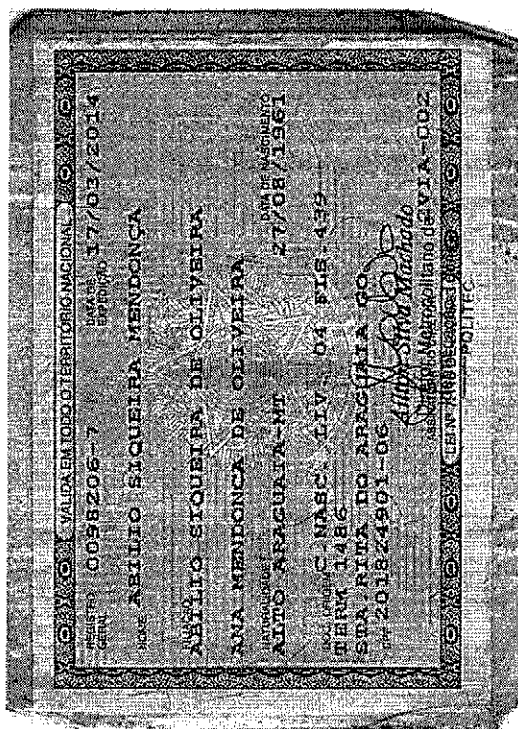
**6º. SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRO DE IMÓVEIS**
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabelã
 José Pires Miranda de Assis - Tabelão Subst.

EM BRANCO

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
 E-mail: 6_officio@terra.com.br - Cuiabá-MT.

[Handwritten signatures and marks]

P. M. Juína
Fls. 118
Rub.



Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fe.
Cuiabá-MT 09 de outubro de 2020 Hora: 14:27:17

6º. Serviço Notarial e Registro de Imóveis
JANCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
Escriturante Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro - Cód. Cartório 62 - 1300 Atto 06

Selo Digital BMG-10839 R\$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
NEILTON DE F. Valor Issqn R\$0,07

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Ascar - Tabelião
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Substituto

EM BRANCO

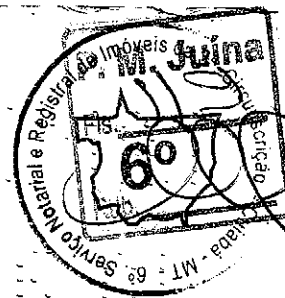
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

[Handwritten signatures and initials]

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/MF: 70.430.558/0001-92 / NIRE: 51.200.501.803

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA, brasileiro, Solteiro, empresário, filho de Abílio Siqueira de Oliveira e Ana Mendonça de Oliveira, nascido na cidade de Alto Araguaia - MT em 27/08/1961, portador do CPF nº 201.824.901-06, e da Cédula de Identidade RG nº 098.206 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 51 nº 538, Bairro Boa Esperança, Cep 78068-440, Cuiabá MT.

LUÇANIA MORAIS LIMA, brasileira, Casada em regime de comunhão Parcial de bens, empresária, filha de Manoel Pereira de Lima e Jerônima Lucia de Moraes Lima, nascida na cidade de Mineiros - GO em 15/04/1964, portadora do CPF nº 322.683.271-91, e da Cédula de Identidade RG nº 1621.985 SSP/GO, residente e domiciliada a Rua Marcos P. da Luz nº 111, Edifício Solar Gaudi, no Bairro Miguel Sutil, Cuiabá-MT.

ÚNICOS sócios da **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com sede na Av. Miguel Sutil nº 3.301, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT., registrada na Junta Comercial de Mato Grosso, sob o NIRE 51200501803 em 23/07/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92, 1º Alteração sob o nº 940.162.032 em 28/06/1994, 2º Alteração sob nº 960.239.294 em 23/08/1996, 3º Alteração sob nº 960.262.954 em 17/09/1996, resolvem assim alterar o contrato social:

PRIMEIRA: A sociedade resolve aumentar o capital da empresa que é de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada na forma prevista, ficando assim distribuído entre os sócios;

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA	50	50.000	50.000,00
LUÇANIA MORAIS LIMA	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: O Aumento do capital no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) é integralizado pelos sócios neste ato, proporcionalmente as suas cotas de participação social, em moeda corrente no país.

SEGUNDA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

TERCEIRA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

QUARTA: Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, a unanimidade, **re-ratificarem "in totum"** o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, **consolidando-os**, num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação:

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 70.430.558/0001-92
NIRE: 51.200.501.803

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

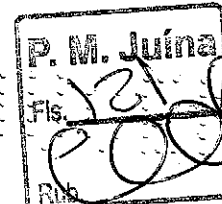
Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA, brasileiro, Solteiro, empresário; filho de Abílio Siqueira de Oliveira e Ana Mendonça de Oliveira, nascido na cidade de Alto Araguaia - MT em 27/08/1961, portador do CPF nº 201.824.901-06, e da Cédula de Identidade RG nº 098.206 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 51 nº 538, Bairro Boa Esperança, Cep 78068-440, Cuiabá MT.

LUÇANIA MORAIS LIMA, brasileira, Casada, empresária, filha de Manoel Pereira de Lima e Jerônima Lucia de Moraes Lima, nascida na cidade de Mineiros - GO em 15/04/1964, portadora do CPF nº 322.683.271-91, e da Cédula de Identidade RG nº 1621.985 SSP/GO, residente e domiciliada a Rua Marcos P. da Luz nº 111, Edifício Solar Gaudi, no Bairro Miguel Sutil, Cuiabá-MT.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com o seu Contrato Social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51200501.803 por despacho em sessão de 23/07/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.430.558/0001-92, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fls. 2



PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, e tem sede e domicilio na Av. Miguel Sutil, nº 3.031, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78015-100.

SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA	50	50.000	50.000,00
LUÇANIA MORAIS LIMA	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

TERCEIRA: O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades: **Comercio de peças novas e usadas para tratores e representações comerciais no ramo de Importação e Exportação de tratores, peças e pneus; Prestação de serviços mecânicos, comercio e representações de peças para automóveis, maquinas leves e pesadas, óleo lubrificante, graxas, pneus, peças usadas.**

QUARTA: A sociedade teve inicio de suas atividades em **23/Julho/1993**, e seu prazo de duração é indeterminado.

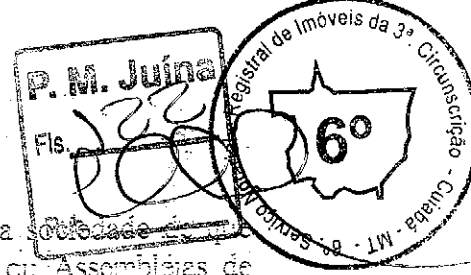
QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradora, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro - Labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA - SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

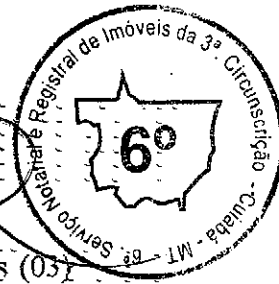
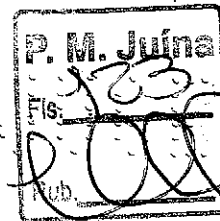
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA - TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital no prazo previsto, ou por incapacidade superveniente, ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA - QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

60

[Handwritten signature]



E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam, o presente instrumento em, três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

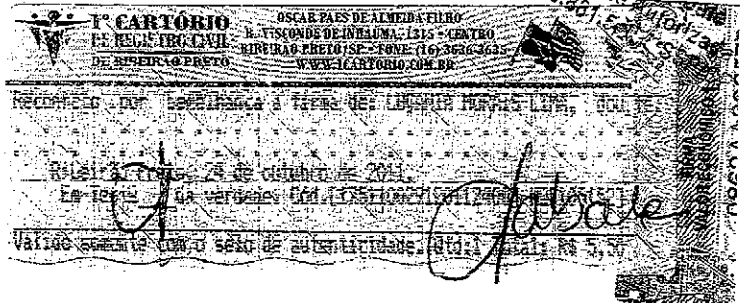
548509-2
João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancreto Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5303
CNPJ: 08.068.000 - Cuiabá - Mato Grosso
www.bofico.com.br - E-mail: atendimento@bofico.com.br
Reconheço por autenticidade a firma de ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA (11141). Termo 129995
Selo Digital ABF 42809 Cod. 22 www.fmt.gov.br
Cuiabá-MT 19 de outubro de 2011 RS 6º
Doutor Em testemunho da verdade
Eduardo F. B. Silva - Escrevente

Serviço Notarial
6º Serviço Notarial Registrado de Imóveis da 3ª Circunscrição - Cuiabá - MT - 6º
João Maria de Assis Asckar
José Maria de Assis Asckar
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA
Sócio remanescente

LUÇANIA MORAIS LIMA
Sócia remanescente

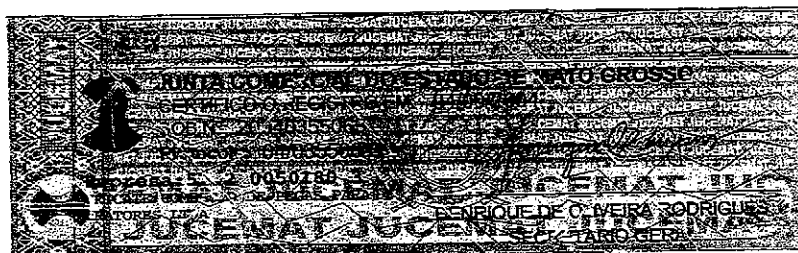
Vera Silvia Lapa
Escrevente Autorizada
RG: 10.881.541-5



Testemunhas:

FABIO ANTONIO S. TRAVAINA
RG. N.º 0.448.690-0 SSP/MT
CPF. N.º 346.349.241-53

ANDRE LUIZ S. TRAVAINA
RG. N.º 37.244.724-7 SSP/MT
CPF. N.º 793.961.351-00



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TRICATE COMÉRCIO
DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

ABILIO SIQUEIRA MENDONCA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1961, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 201.824.901-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 098206, órgão expedidor SSPMT - MT, residente e domiciliado no(a) RUA CINQUENTA E UM, 538, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ, MT, CEP 78.068-440, BRASIL.

LUCANIA MORAIS LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/04/1964, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 322.683.271-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1621985, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) RUA MARCOS PEREIRA DA LUZ, 111, EDIFICIO SOLAR GAUDI, MIGUEL SUTIL, CUIABÁ, MT, CEP 78.048-350, BRASIL.

Sócios da Sociedade-Limitada de nome empresarial TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200501803, com sede Av. Miguel Sutil, 3031, Bosque da Saúde Cuiabá, MT, CEP 78.015-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 70.430.558/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA MIGUEL SUTIL, 3031, AREÃO, CUIABÁ, MT, CEP 78.010-500.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 200.0000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS., este fica assim distribuído:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20177938714

Protocolo: 17/793871-4 de 13/04/2017

NIRE: 51200501803

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP

Chanceia: F23FD-87A3A-BF491-035B1-851B5-CDE5A-A8950-A5C48

Cuiabá, 24/04/2017

Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TRICATE COMERCIO
DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

LUCANIA MORAIS LIMA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A Administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administradora, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

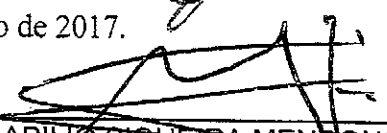
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ - MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 15 de março de 2017.


ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA
CPF: 201.824.901-96



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20177938714
Protocolo: 17/793871-4 de 13/04/2017
NIRE: 51200501803

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP
Chancela: F23FD-87A3A-BF491-03DB1-951B5-CDE5A-A8950-A5C48
Cuiabá, 24/04/2017


Kennel Langner
Secretário Geral Em Substituição

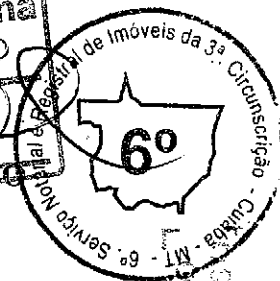
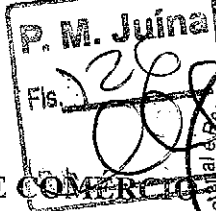
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TRICATE COMÉRCIO
DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

Lucania

LUCANIA MORAIS LIMA

CPF: 322.683.271-91



RECONHECIMENTO
DE FERRA 10.000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 18/04/2017 sob nº 20177938714

Protocolo: 17/793871-4 de 13/04/2017

NIRE: 51200501803

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP

Chancela: **F23FD-87A3A-BF491-03DB1-851B5-CDE5A-A8950-A5C48**

Cuiabá, 24/04/2017

Kenner Lengner

Secretário Geral Em Substituição

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE TRICATE COMÉRCIO
DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1961, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 201.824.901-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 098206, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 51, 538, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ, MT, CEP 78068000, BRASIL.

LUCANIA MORAIS LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/04/1964, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 322.683.271-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1621985, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARCOS P. DA LUZ, 111, ED. SOLAR GAUDI, MIGUEL SUTIL, CUIABÁ, MT, CEP 78000000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200501803, com sede Av. Miguel Sutil, 3031, Areão Cuiabá, MT, CEP 78.010-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 70.430.558/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) LUCANIA MORAIS LIMA, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) LUCANIA MORAIS LIMA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Req: 81800000060928

Página 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2004293 em 12/04/2018 da Empresa TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, Nire 51200501803 e protocolo 180436163 - 09/04/2018. Autenticação: EE14CCB73EA4CF7B6825CDEEA686AE4B4957FF5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/043.616-3 e o código de segurança Uy71. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE TRICATE COMERCIO
DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

ABILIO SIQUEIRA MENDONCA, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ABILIO SIQUEIRA MENDONCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA MT.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81800000060928

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2004293 em 12/04/2018 da Empresa TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, Nire 51200501803 e protocolo 180436163 - 09/04/2018. Autenticação: EE14CCB73EA4CF7B6825CDEEA686AE4B4957FF5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/043.616-3 e o código de segurança Uy71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE TRICATE COMERCIO
DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

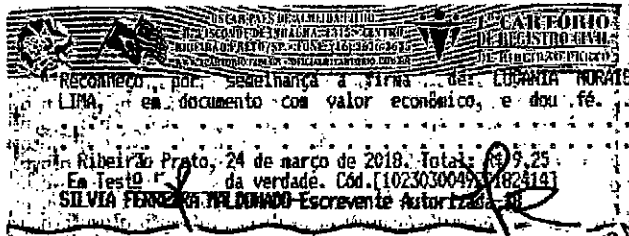
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA MT, 7 de fevereiro de 2018.

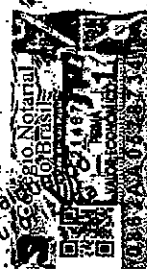
ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA
CPF: 201.824.901-06

1º SUBSCRITO

LUCANIA MORAIS LIMA
CPF: 322.683.271-91



Silvia Ferreira Maldonado
Escrevente Autorizada
RG: 28.176.



Maria de Carvalho Moraes
Escrevente Juramentada
Josefa Maria de Moraes - Escrevente Juramentada
Av. Tancredo Neves, 1111 - Jd. Santa Helena - Cuiabá - MT - CEP: 78064-270
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3151-5200 - Fax: (65) 3284-4333
www.fefile.com.br email: zandamendes@fefile.com.br

Reconheço, por autenticidade a firma de ABILIO SIQUEIRA
MENDONÇA (11141), Termo: 788804

Cuiabá-MT, 24 de março de 2018
Hora: 13:45
Data: 06. Em Testemunho da verdade.

Maria de Carvalho Moraes - Escrevente Juramentada
Josefa Maria de Moraes - Escrevente Juramentada
Av. Tancredo Neves, 1111 - Jd. Santa Helena - Cuiabá - MT - CEP: 78064-270
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3151-5200 - Fax: (65) 3284-4333
www.fefile.com.br email: zandamendes@fefile.com.br

Req: 81800000060928

Página 3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2004293 em 12/04/2018 da Empresa TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, Nire 51200501803 e protocolo 180436163 - 09/04/2018. Autenticação: EE14CCB73EA4CF7B6825CDEEA686AE4B4957FF5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/043.616-3 e o código de segurança UY71. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI, Abílio Siqueira Mendonça, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade n. 098206, Órgão expedidor SSP/MT, e inscrito no CPF n. 201.824.901-06, residente e domiciliado sito a Rua 51, n. 538, Bairro Boa Esperança, Cuiabá- MT, CEP 78.068-440, na qualidade de Sócio Administrador da empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com sede sito a Avenida Miguel Sutil, 3031, Areão, Cuiabá - MT, Cep. 78.010-500, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51200501803, devidamente inscrita no CNPJ n. 70.430.558/0001-92, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, com sede a Avenida Miguel Sutil, 3031, Bairro Areão, Cuiabá - MT, Cep. 78.010-500, podendo a qualquer tempo, a critério de sua Titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional. Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O Objetivo Social da Empresa passa a ser a exploração das seguintes atividades:

Comércio de peças novas e usadas para tratores e representações comerciais no ramo de importação e Exportação de tratores, peças e pneus; Prestação de serviços mecânicos, comércio e representações de peças para automóveis, maquinas leves e pesadas, óleo lubrificante, graxas, pneus, peças usadas.

45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da empresa de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (Trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio, passa a constituir o Capital da EIRELI.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600174613 em 27/07/2018 da Empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI**, Nire 51600174613 e protocolo 181276411 - 25/07/2018. Autenticação: 8E932F752E9A42E74E95A5666133C1F2B2C83455. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/127.641-1 e o código de segurança andw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/4

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
CNPJ N. 70.430.558/0001-92.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, Abílio Siqueira Mendonça, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

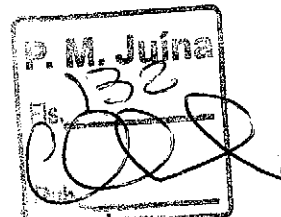
CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI,

Bem como não este impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

[Handwritten signatures and initials]





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Cuiabá MT, estado do Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

6º OFÍCIO

Cuiabá – MT, 10 de julho de 2018.


ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA

3º Serviço Notarial
Cartório da Imobiliária de 28

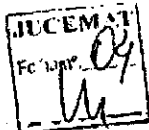


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

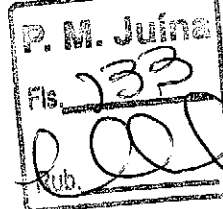
Certifico registro sob o nº 51600174613 em 27/07/2018 da Empresa TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI, Nirev 51600174613 e protocolo 181276411 - 25/07/2018. Autenticação: 8E932F752E9A42E74E95A5666133C1F2B2C83455. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/127.641-1 e o código de segurança andw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/4



cas 97



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-210
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br email:joaniamaria@oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA
(1114) TERMO: 841561

Cuiabá - MT 18 de julho de 2018.

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

LUCIANA F. NUNES DA CUNHA Escrevente Juramentado

Intermediário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cuiabá - MT - Rua 22
Selo Digital: BDC-92835 R\$6.42 Kamilla Gonçalves Pereira

Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabelião
José Carlos Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabelião Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600174613 em 27/07/2018 da Empresa TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI, Nire
51600174613 e protocolo 181276411 - 25/07/2018. Autenticação: 8E932F752E9A42E74E95A5666133C1F2B2C83455. Julio Frederico Muller Neto -
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/127.641-1 e o código de
segurança andw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/4

TRICATE

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº006/2021

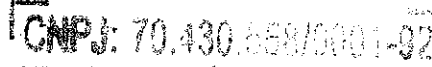
**DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL.**

AO
PREGOEIRO DESIGNADO:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

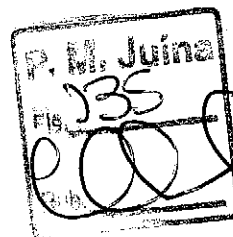
A Signatária TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ Nº 70.430.558/0001-92, localizada à AV. MIGUEL SUTIL Nº 3031 BAIRRO AREÃO CUIABÁ-MT, por seu representante legal /preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da lei, para efeitos do **PREGAO PRESENCIAL nº 006/2021**, realizado pelo poder executivo do Município de Juína estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2021


Abílio Siqueira Mendonça
(Proprietário)
RG: 0098206-7 SSPMT
CPF: 201824901-06
CNPJ: 70.430.558/0001-92

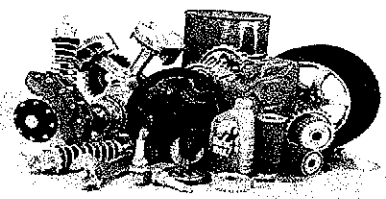

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES EIRELI
Av. Miguel Sutil, nº 3031
Bairro: Areão
CEP 78010-500
CUIABÁ - MT

Av. Miguel Sutil, Nº 3.031 – Bairro Areão – Cuiabá-MT - CEP: 78.010-500 – Fone: (65) 3624-9300
E-mail: tricate@terra.com.br - CNPJ: 70.430.558/0001-92 - IE: 13.147.105-8

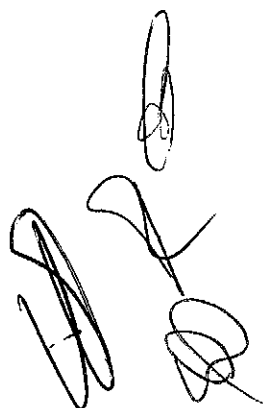


CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: ADRIANO DOS REIS EIRELI
EPP
CNPJ/MF DA LICITANTE: 26.766.947/0001-00



AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO
COMODORO/MT CEP: 78.310-000
TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500
EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br



P. M. Juína
Fls. 136
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1216874450

PROIBIDO PLASTIFICAR
1216874450

NOME
ADRIANO DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / CPF. EMISSOR / UF
13431495 SSP MT

CPF
906.668.771-53

DATA NASCIMENTO
14/03/1982

PLACAO
ARNALDO LOPES DOS REIS
MAYDRA MARQUES DOS REIS

PERMISSAO
AB

ACC
AB

OC. INE
AB

Nº REGISTRO
91289810951

VALIDADE
10/01/2021

FINALIDADE
11/05/2000

OBSERVAÇÕES

Adriano dos Reis

LOCAL
COMODORO MT

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
20/01/2016

Permissão Arnaldo Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
Assinatura do Emissor

66565440153
M2622429876

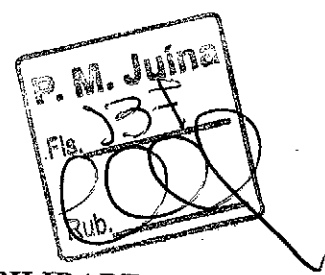
DETAN - MT (AUTO-CROSS)

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, MT
Em: 08/02/2021
Assinatura Autorizada

1

1

1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ADRIANO DOS REIS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ADRIANO DOS REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/03/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 906.665.771-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1343145-5, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MATO GROSSO, 228N, ANEXO 02, CENTRO, COMODORO, MT, CEP 78.310-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ADRIANO DOS REIS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA MATO GROSSO, 228N, SALA 01, CENTRO, COMODORO, MT, CEP 78.310-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EM CONDUTOR; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

Req: 81600000376353



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/12/2016 sob nº 51600107789
Protocolo: 16/817146-5 de 16/12/2016
NIRE: 51600107789

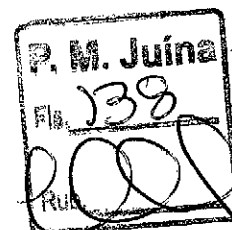
ADRIANO DOS REIS EIRELI

Chancela: 74310-23F04-10478-B38D6-13456-54069-B2C25-091A0
Guiabá, 22/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, MT
Em: 09.02.2017

Detalhes Autorizado



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ADRIANO DOS REIS EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ADRIANO DOS REIS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81600000376353



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/12/2016 sob nº 51600107789
Protocolo: 16/817146-5 de 16/12/2016
NIRE: 51600107789
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Chancela: 74310-23F04-10478-B38D6-13456-54069-B2C25-091AD

Cuiabá, 22/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

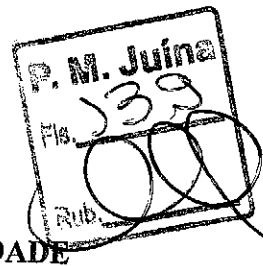
Página 2

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em: 09/02/2017

Servidor Autorizado



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ADRIANO DOS REIS EIRELI**

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de COMODORO-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

COMODORO-MT, 2 de dezembro de 2016.

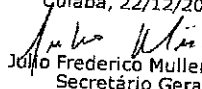


ADRIANO DOS REIS
CPF: 906.665.771-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/12/2016 sob nº 51600107789
Protocolo: 16/817146-5 de 16/12/2016
NIRE: 51600107789

ADRIANO DOS REIS EIRELI
Chancela: 74310-23F04-10478-B38D6-13456-54069-B2C25-091AD
Guabá, 22/12/2016

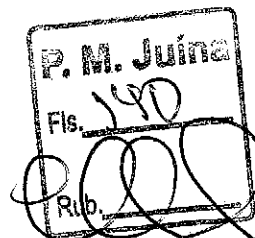

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em: 09/02/2017

Serviço Autorizado

Req: 81600000376353



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI estabelecida na(o) AVENIDA MATO GROSSO, 228N, SALA 01, CENTRO, COMODORO, MT, CEP 78.310-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMODORO-MT, 2 de dezembro de 2016.

ADRIANO DOS REIS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/12/2016 sob nº 20168171430
Protocolo: 16/817143-0 de 16/12/2016
NIRE: 51600107789
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Chancela: E2518-97A13-3CABA-732B2-CA3C4-E2795-8E520-4, FEB1
Guiabá, 22/12/2016

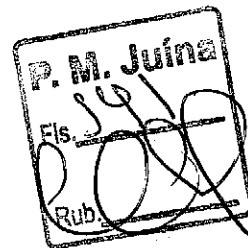
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Requerimento: 81600000376353

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em: 09.10.2021

Assinatura Autorizada



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro Designado; Poder
Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021;

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) Adriano dos Reis, portador da cédula de identidade n.º 134.314-55, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 006/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Informações Importantes:

Razão Social: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: 26.766.947/0001-00

Inscrição Estadual n.º: 13.663.606-3

JUINA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

26.766.947/0001-00
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
Comodoro

MT

AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO

COMODORO/MT CEP: 78.310-000

TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500

EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br



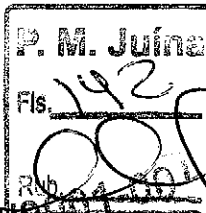
ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

Adriano dos Reis

CPF: 906.665.771-53

RG: 134.314-55 SSP/MT

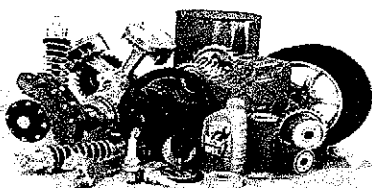
PROPRIETÁRIO



26.766.947/0001-10
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
Comodoro MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO

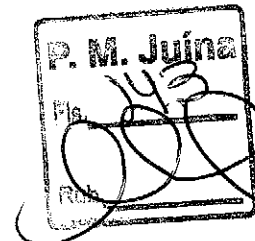
AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO
COMODORO/MT CEP: 78.310-000
TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500
EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br



Handwritten signatures and initials.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160010778-9	26.766.947/0001-00	21/12/2016	21/12/2016

Endereço Completo:

AVENIDA MATO GROSSO 228N SALA 01 - BAIRRO CENTRO CEP 78310-000 - COMODORO/MT

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PECAS E PARTES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EM CONDUTOR, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS,

Capital Social: R\$ 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

906.665.771-53 ADRIANO DOS REIS

Término Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/12/2016

Número: 51600107789

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Evento(s) 091 - ATO CONSTITUTIVO

Cuiabá, 08 de Janeiro de 2021 07:49

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 08 de Janeiro de 2021 07:49

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

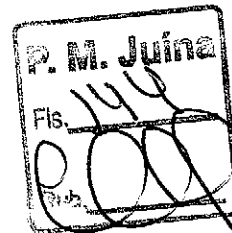
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000008821 e visualize a certidão)



21/002.306-6

Página 1 de 1



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 006/2021

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao

Pregoeiro Designado; Poder
Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 06/2021;

A Signatária ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 26.766.947/0001-00, por seu Representante Legal/Preposto 06/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

JUÍNA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriano dos Reis

CPF: 906.665.771-53

RG: 134.314-55 SSP/MT

PROPRIETÁRIO

26.766.947/0001-00

ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01

Bairro: Centro

CEP: 78.310-000

Comodoro

MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO

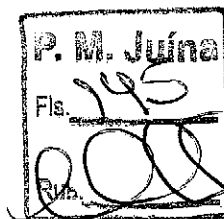
AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO

COMODORO/MT CEP: 78.310-000

TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500

EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br





ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo

Municipal;

Município de Juína- Mato

Grosso;

Pregão Presencial n.º 006/2021

A Signatária ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ/MF 26.766.947/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DOS REIS, RG n.º 134.314-55 SSP/MT e do CPF/MF n.º 906.665.771-53, residente e domiciliado no Município de COMODORO, Estado de MATO GROSSO, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

JUINA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriano dos Reis

CPF: 906.665.771-53

RG: 134.314-55 SSP/MT

PROPRIETÁRIO

26.766.947/0001-00
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
Comodoro

MT

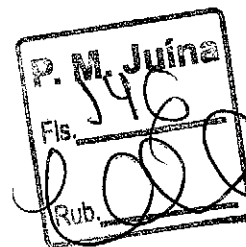


AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO

COMODORO/MT CEP: 78.310-000

TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500

EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Pregoeiro Designado; Poder
Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021

A Signatária ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 26.766.947/0001-00, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JUÍNA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

26.766.947/0001-00

ADRIANO DOS REIS EIRELI

Av. Mato Grosso 228 N Sala 01

Adriano dos Reis

Bairro: Centro

CPF: 906.665.771-53

CEP: 78.310-000

RG: 134.314-55 SSP/MT

Comodoro

MT

PROPRIETÁRIO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO



AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO

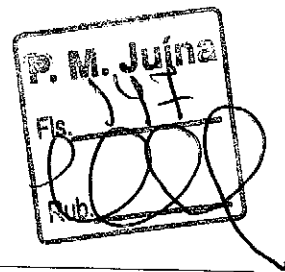
COMODORO/MT CEP: 78.310-000

TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500

EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 006/2021



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º
9.854/99**

Ao

Pregoeiro Designado; Poder
Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021:

A Signatária ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ/MF 906.665.771-53, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DOS REIS, RG n.º 134.314-55 SSP/MT e do CPF/MF n.º 906.665.771-53, residente e domiciliado na cidade de COMODORO, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 006/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

JUINA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriano dos Reis

CPF: 906.665.771-53

RG: 134.314-55 SSP/MT

PROPRIETÁRIO

26.766.947/0001-00

ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01

Bairro: Centro

CEP: 78.310-000

Comodoro

MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

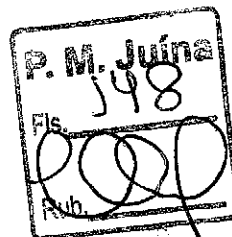
AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO

COMODORO/MT CEP: 78.310-000

TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500

EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br





**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato

Grosso; Pregão Presencial n.º

006/2021:

A Signatária ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ/MF 26.766.947/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DOS REIS, RG n.º 134.314-55 SSP/MT e do CPF/MF n.º 906.665.771-53, residente e domiciliado na cidade de COMODORO, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 006/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Sem mais, firmamos a presente.

JUINA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriano dos Reis

CPF: 906.665.771-53

RG: 134.314-55 SSP/MT

PROPRIETÁRIO

AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO

COMODORO/MT CEP: 78.310-000

TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500

EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br

26.766.947/0001-00

ADRIANO DOS REIS EIRELI

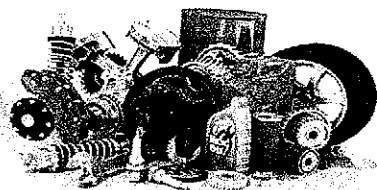
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01

Bairro: Centro

CEP: 78.310-000

Comodoro

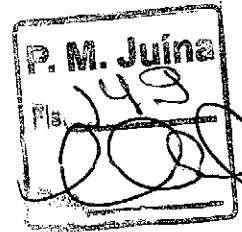
MT



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 006/2021



**DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A LICITANTE ENQUADRA-
SE NO LIMITE DA RECEITA**

Ao

Pregoeiro Designado:

Poder Executivo

Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso:

Pregão Presencial n.º 006/2021:

A Signatária INOVA CONTABILIDADE EIRELLI, CNPJ/MF 17.944.510/0001-10, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) ROSEANE SANTANA DOS REIS, portador(a) da carteira de identidade nº CPF/MF nº 036.852.731-08 e inscrito no CRC/MT 016752/0-9, residente e domiciliado no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 035/2019, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que a empresa, ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.766.947/0001-00 é considerada uma SOCIEDADE COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), portanto, está apta a gozar dos benefícios dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelo art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007. Sem mais firma a presente por ser expressão da verdade.

CUIABA/MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROSEANE SANTANA DOS REIS
Av. Uirapuru, 03, Qd. 30 - Recanto dos Pássaros
78.075-325 - Cuiabá - MT - Tel. 3621-5691
Contadora CRC-MT 016752/0-9 - CPF: 036.852.731-08

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: ADRIANO DOS REIS EIRELI
EPP

NPJ/MF DA LICITANTE: 26.766.947/0001-00.

26.766.947/0001-00

ADRIANO DOS REIS EIRELI

Av. Mato Grosso 228 N Sala 01

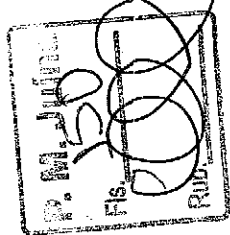
Bairro: Centro

CEP: 78.310-000

Comodoro

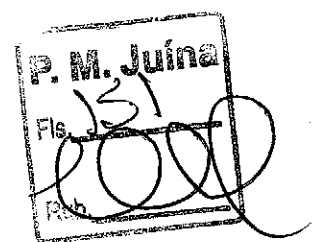
MT

26.766.947/0001-00
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
Comodoro MT



MT

Comodoro

**PROPOSTA DE PREÇOS**~~PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.~~**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º

26.766.947/0001-00 e inscrição estadual n.º 13.663.606-3, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	5031	150	unidade	Arruela de Pressao 10517471 – UN			
2	8784	30	Unidade	Base da Concha 245MM e 157649	R\$ 3.290,00	R\$ 98.700,00	RTB
3	3512	30	Unidade	Borda Cortante da Concha 205-7074180	R\$ 459,00	R\$ 13.700,00	Sun Wearparts
4	3513	30	Unidade	Borda Cortante da Concha 205-7074190	R\$459,00	R\$ 13.700,00	Sun Wearparts
5	5034	30	Unidade	Canto Lamina 12745093 – Un	R\$ 429,00	R\$ 12.870,00	Metisa
6	5038	30	Unidade	Canto Lamina 75241478 – Un	R\$ 519,00	R\$ 15.570,00	RTB
7	3516	20	Unidade	Canto Reto Lamina Direito 7254387 D	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00	RTB
8	3517	15	Unidade	Canto Reto Lamina Esquerdo 75254388E	R\$ 730,00	R\$ 10.950,00	RTB
9	8773	60	Unidade	Dente Central 219000309	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00	NBLF
10	5042	80	Unidade	Dente Central JCB 332/c4388 – UN	R\$ 159,00	R\$ 12.720,00	Turbo FPS
11	5043	350	Unidade	Dente E157559 – UN	R\$ 259,00	R\$ 90.650,00	Metisa
12	8770	50	Unidade	Dente Lateral 219000310	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	Metisa
13	8771	50	Unidade	Dente Lateral 219000311	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	Metisa
14	5044	40	Unidade	Dente Lateral Direito JCB 332/4390 – UN	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	RTB
15	5045	40	Unidade	Dente Lateral Esquerdo JCB 332/4389 – Un	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	RTB
16	42098	130	Unidade	Dente/Ponta 2057019570	R\$ 149,00	R\$ 19.370,00	CHP
17	42476	40	Unidade	Escarificador Completo 27365075	R\$ 2.340,00	R\$ 93.600,00	RTB
18	461088	10	Unidade	Furadeira GSB 16 RE 127v	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00	RTB



AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO
COMODORO/MT CEP: 78.310-000
TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500
EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br

26.766.947/0001-00

ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01

Bairro: Centro
CEP: 78.310-000

Comodoro

MT

ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

P. M. Juína

				Impacto 750w			
19	5046	250	Unidade	Lamina 13 furos 5 J6970 – Und	R\$ 800,00	R\$ 200.000,00	RTB
20	3523	120	Unidade	Lamina 15 Furos 5J6973	R\$ 900,00	R\$ 108.000,00	RTB
21	5049	60	Unidade	Lamina Central FD9 5 Furos 76005429 – Un	R\$ 780,00	R\$ 46.800,00	RTB
22	42099	30	Unidade	Lamina Lateral 6 Furos 8294271	R\$ 840,00	R\$ 25.000,00	RTB
23	3526	300	Unidade	Parafuso 1' Dente PA 812928	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	RTB
24	5053	140	Unidade	Parafuso Borda Cortante 208.32- 11231- Un	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00	FEY
25	3528	1500	Unidade	Parafuso da Lamina 3F 5108	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00	FEY
26	5061	200	Unidade	Parafuso da Lamina 8282270 UN	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	TratorFuso
27	8775	200	Unidade	Parafuso do Dente 219000074	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00	FEY
28	5062	150	Unidade	Pinto Travante da Unha 75257674 – UND	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	RTB
29	5064	200	Unidade	Porca da Lamina 12164321 – UN	R\$ 4,00	R\$ 800,00	FEY
30	5065	300	Unidade	Porca Dente PA 213507 – Un	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00	FEY
31	8825	200	Unidade	Porca do Dente 219000075	R\$ 4,00	R\$ 800,00	FEY
32	3534	1500	unidade	Porca Lamina 4K0367/3	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	Fey
33	5063	140	Unidade	Porca M20 Fio 805200052			
34	5067	50	Unidade	Suporte do Escarificador 70677256 Un	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	Turbo FPS
35	5068	40	Unidade	Suporte do Escarificador 9F5124 – Un	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00	AILI CASTING
36	3537	200	Unidade	Trava da Unha 09244-02496	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	CHP
37	5071	90	Unidade	Unhas Escarificador 70062160 – UND	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00	Metisa
38	5072	350	Unidade	Unhas Escarificador 75251673 – Un	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00	Turbo FPS
39	5074	50	Unidade	Unhas Escarificador 8111 - UN	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	RTB

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 878.787,00 (Oitocentos e setenta oito mil e Setecentos e Oitenta sete reais

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.



AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO
COMODORO/MT CEP: 78.310-000
TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500
EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br

26.766.947/0001-007
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
Comodoro

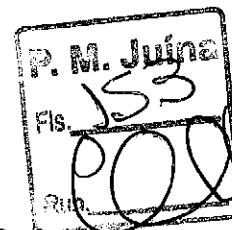
MT

ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 65.3283-1056/ 65.98417-1056 E-mail: cuiaba.pecas@bol.com.br
b) Banco sicredi Agência nº: 8024 Conta nº: 66291-7

De acordo com a legislação em vigor, eu, ADRIANO DOS REIS, CPF/MF nº 906.665.771-53, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.



JUINA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriano dos Reis
CPF: 906.665.771-53
RG: 134.314-55 SSP/MT
PROPRIETÁRIO

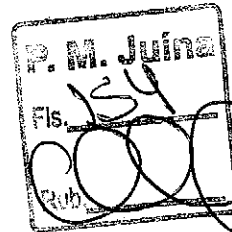
26.766.947/0001-007
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
Comodoro MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA



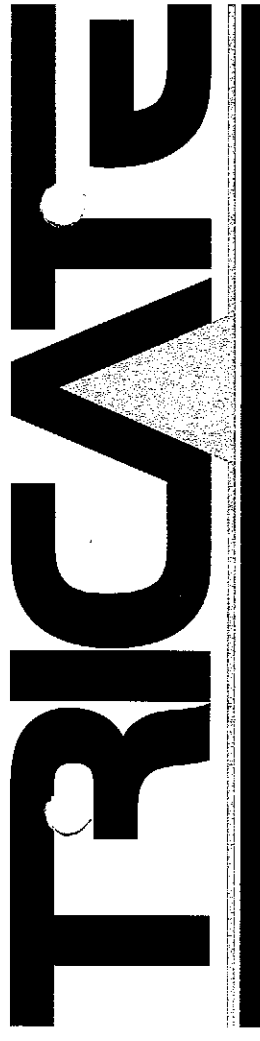
AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 – CENTRO
COMODORO/MT CEP: 78.310-000
TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500
EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br

Handwritten signatures and initials.



Av. Miguel Sutil, 3031 - Jd. Leblon - Curitiba-MT - CEP 78015-200 - Fone: (0**65) 624-9300 - Fax: (0**65) 624-9333

CNPJ: 04.308.000/0001-92
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES-EIRELI
Av. Miguel Sutil, 3031
Bairro: Aroeira
CEP 78015-200



Ao pregoeiro designado

Poder executivo – Juína Mt

TRAVESSA EMANNUEL N° 33N, CENTRO, Juína MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: 70.430.558/0001-92 INSC ESTADUAL N° 13.147.105-8

AV MIGUEL SUTIL 3031, BAIRRO: Areão – CUIABÁ –MT

CEP: 78.010-500 FONE: (65) 3624-9300 tricate@terra.com.br

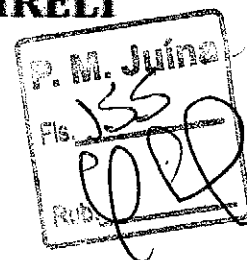
TRICATE

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROPOSTA DE PREÇOS



Proposta que faz a empresa TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 70.430.558/0001-92 e inscrição estadual nº 13.147.105-8, estabelecida no endereço AV. MIGUEL SUTIL Nº 3031 BAIRRO AREÃO CEP 78010-500 CUIABÁ-MT para atendimento do objeto destinado ao município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I

Item	Código	Qtde	UNIDADE	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL /R\$
1	5031	150	UNID	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	INAP	R\$ 1,00	R\$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS)
2	8784	030	UNID	BASE DE CONCHA 245 MM E 157649	RTB	R\$ 3370,00	R\$ 101.100,00 (CENTO E UM MIL E CEM REAIS)
3	3512	030	UNID	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205- 7074180	RTB	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00(QUATORZE MIL E CEM REAIS)
4	3513	030	UNID	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205- 7074190	RTB	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00(QUATORZE MIL E CEM REAIS)
5	5034	030	UNID	CANTO LAMINA 12745093 - UM	RTB	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)
6	5038	030	UNID	CANTO LAMINA 75241478 - UN	RTB	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00(QUINZE MIL E NOVECIENTOS REAIS)
7	3516	020	UNID	CANTO RETO LAMINA DIRE- ITO 75254387D	RTB	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
8	3517	015	UNID	CANTO RETO LAMINA ES- QUERDO75254 388E	RTB	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00(ONZE MIL E CEM REAIS)

TRICATE

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

9	8773	060	UNID	DENTE CENTRAL 219000309	RTB	R\$ 157,00	R\$ 9.420,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS
10	5042	080	UNID	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	RTB	R\$ 174,00	R\$ 13.920,00(TREZE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS
11	5043	350	UNID	DENTE E 157559 - UM	METISA	R\$ 285,00	R\$ 99.750,00(NOVENTA E NOVE MIL SETECEN- TOS E CINQUENTA REAIS)
12	8770	050	UNID	DENTE LATERAL 219000310	METISA	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS)
13	8771	050	UNID	DENTE LATERAL 219000311	METISA	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS)
14	5044	040	UNID	DENTE LATE- RAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	METISA	R\$ 207,00	R\$ 8.280,00 (OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)
15	5045	040	UNID	DENTE LATE- RAL ESQUER- DO JCB 332/4389 - UNID	METISA	R\$ 207,00	R\$ 8.280,00 (OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)
16	42098	130	UNID	DENTE/ PONTA 2057019570	RTB	R\$ 157,00	R\$ 20.410,00(VINTE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS
17	42476	040	UNID	ESCARIFICA- DOR COMPLE- TO 27365075	RTB	R\$ 2.340,00	R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRES MIL E SEIS- CENTOS REAIS

Av. Miguel Sutil, Nº 3.031 – Bairro Areão – Cuiabá-MT - CEP: 78.010-500 – Fone: (65) 3624-9300
E-mail: tricate@terra.com.br - CNPJ: 70.430.558/0001-92 - IE: 13.147.105-8

TRICATE

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

18	461088	010	UNID	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	BOSCH	R\$ 1310,00	R\$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS)
19	5046	250	UNID	LAMINA 13 FUROS 5 J6970 - UN	METISA	R\$ 807,00	R\$ 201.750,00 (DUZENTOS E UM MIL E SETECENTOS E CIN- QUENTA REAIS)
20	3523	120	UNID	LAMINA 15 FUROS 5J6973 - UN	METISA	R\$ 913,00	R\$ 109.560,00 (CENTO E NOVE MIL E QUI- NHENTOS E SESSENTA REAIS)
21	5049	060	UNID	LAMINA CENTRAL FD 9 5 FUROS 76005429	METISA	R\$ 790,00	R\$ 47.400,00(QUARENTA E SETE MIL E QUATRO- CENTOS REAIS)
22	42099	030	UNID	LAMINA LATE- RAL 6 FUROS 8294271	METISA	R\$ 847,00	R\$ 25.410,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATRO- CENTOS E DEZ REAIS)
23	3526	300	UNID	PARAFUSO 1 - DENTE PA 812928	FEY	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
24	5053	140	UNID	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231- UN	FEY	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00 (UM MIL SEICENTOS E OITENTA REAIS)
25	3528	1.500	UNID	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	FEY	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENOS REAIS)
26	5061	200	UNID	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	FEY	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
27	8775	200	UNID	PARAFUSO DO DENTE 219000074	FEY	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
28	5062	150	UNID	PINO TRAVAN- TE DA UNHA 75257674 - UN	ITR	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Av. Miguel Sutil, Nº 3.031 - Bairro Areão - Cuiabá-MT - CEP: 78.010-500 - Fone: (65) 3624-9300
E-mail: tricate@terra.com.br - CNPJ: 70.430.558/0001-92 - IE: 13.147.105-8

TRICATE

P. M. Juina
58
00

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

29	5064	200	UNID	PORCA DA LAMINA 121-64321 - UN	FEY	R\$ 4,00	R\$ 800,00 (OITO-CENTOS REAIS)
30	5065	300	UNID	PORCA DENTE PA 213507 - UN	FEY	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
31	8825	200	UNID	PORCA DO DENTE PA 219000075 - UN	FEY	R\$ 4,10	R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS)
32	3534	1.500	UNID	PORCA LAMINA 4K0367/3	FEY	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)
33	5063	140	UNID	PORCA M20 FIO 805200052	FEY	R\$ 3,50	R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
34	5067	050	UNID	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	ECOPLAN	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00 (VINTE E SIS MIL REAIS)
35	5068	040	UNID	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	METISA	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
36	3537	200	UNID	TRAVA DA UNHA 09244-02496	ITR	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
37	5071	090	UNID	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160- UN	RTB	R\$ 169,00	R\$ 15.210,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)
38	5072	350	UNID	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673- UN	RTB	R\$ 179,00	R\$ 62.650,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
39	5074	050	UNID	UNHAS ESCARIFICADOR 8111-NN	RTB	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.018.300,00 (UM MILHAO E DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Av. Miguel Sutil, Nº 3.031 – Bairro Areão – Cuiabá-MT - CEP: 78.010-500 – Fone: (65) 3624-9300
E-mail: tricate@terra.com.br - CNPJ: 70.430.558/0001-92 - IE: 13.147.105-8

TRICATE

P. M. Juina
FIS. 153
153

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

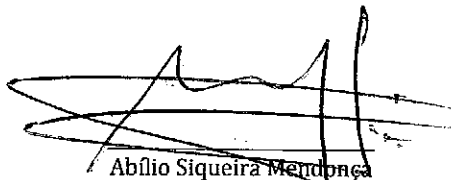
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são: A) Fone = (65) 3624-9300 E-mail: tricate@terra.com.br

b) Banco **BANCO DO BRASIL** Agência nº: 046-9 Conta nº: 521286-3

De acordo com a legislação em vigor, eu, **ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA**, CPF/MF nº 201824901-06, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Cuiabá-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2021



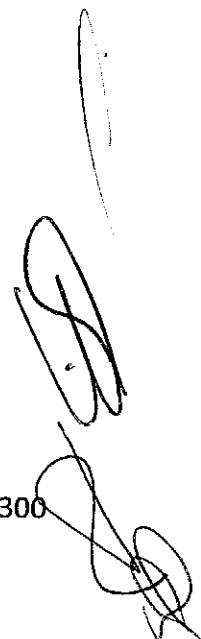
Abílio Siqueira Mendonça
(Proprietário)

RG: 0098206-7 SSPMT

CPF: 201824901-06

CNPJ: 70.430.558/0001-92

Av. Miguel Sútil, Nº 3.031 – Bairro Areão – Cuiabá-MT - CEP: 78.010-500 – Fone: (65) 3624-9300
E-mail: tricate@terra.com.br - CNPJ: 70.430.558/0001-92 - IE: 13.147.105-8



[26.766.947/0001-00]

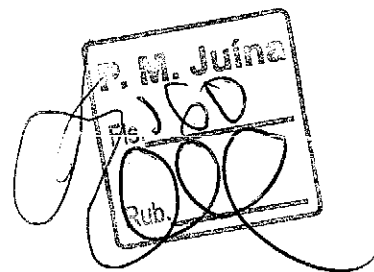
ADRIANO DOS REIS EIRELI

Av. Mato Grosso 228 N Sala 01

Bairro: Centro

CEP: 78.310-000

[Comodoro MT]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juina
Fls. 150
21/12/2016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.766.947/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/12/2016

NOME EMPRESARIAL
ADRIANO DOS REIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77-11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV MATO GROSSO

NÚMERO
228N

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
78.310-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
COMODORO

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(65) 9929-3500/ (65) 3283-1388

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2016

M. J DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

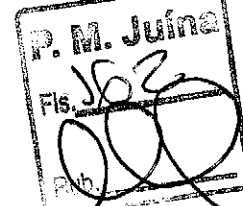
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2021 às 09:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.663.606-3		CNPJ 26.766.947/0001-00		Data Início Atividade - SEFAZ 04/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO AV MATO GROSSO			NÚMERO 228N	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78310-000	BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO COMODORO		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO jeffersonfarias@uol.com.br			TELEFONE (65) 992-9350		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 03/02/2021 às 08:26:50 (data e hora de Cuiabá)					



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Código/Ano
30 / 2021 M. Junho

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, por força da Lei Municipal nº 859/2005, concede a presente LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADRIANO DOS REIS EIRELI

Insc. Municipal: 2664

Atividade Principal

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

2260 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
376 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS
2504 - Comercio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças
2280 - Comércio varejista de lubrificantes
2476 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
2433 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
2431 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
2559 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores
232 - Serviços de Lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores

ENDEREÇO

Endereço: Avenida Mato Grosso
Complemento: SALA 01
Bairro: Centro

Número: 228N
Cep: 78310000
UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Inter.:

Entrada Inter.:

Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 26.766.947/0001-00

Inscrição Estadual: 136636063

EMIÇÃO: 14/01/2021

VALIDO ATÉ 31/12/2021

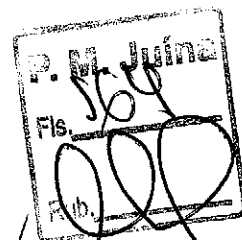
**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE
NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

Renato Silvestre Martin
Renato Silvestre Martin
Fiscal de Tributos
Port. 306/2008

**CONSUMIDOR EXIJA A NOTA FISCAL
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANO DOS REIS EIRELI
CNPJ: 26.766.947/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:40 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

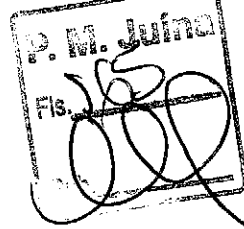
Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **CFE1.911C.CD0F.6628**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0030866769**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/01/2021** Hora da emissão: **14:46:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP**

CNPJ: **26.766.947/0001-00**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.663.606-3 - ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **13/02/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TK2BLAA27BLMT2LL**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ADRIANO DOS REIS EIRELI CNPJ: 26.766.947/0001-00

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Receita Publica Municipal

Para Fins Licitações

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 13808 - ADRIANO DOS REIS EIRELI

Endereço: Avenida Mato Grosso, 228N - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 78.310-000

Econômico: 2664 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Avenida Mato Grosso, 228N - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 78.310-000

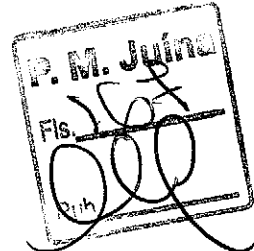
Código de Controle _____

DEA1XQ9Z3RSZ4271

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.comodoro.mt.gov.br>

Comodoro (MT), 15 de Janeiro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.766.947/0001-00
Razão Social: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP
Endereço: AV MATO GROSSO 228 N / CENTRO / COMODORO / MT / 78310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

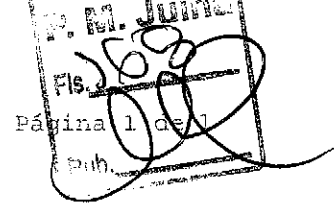
Certificação Número: 2021011904290617957416

Informação obtida em 02/02/2021 19:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO DOS REIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.766.947/0001-00

Certidão nº: 1024649/2021

Expedição: 15/01/2021, às 15:56:52

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO DOS REIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.766.947/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

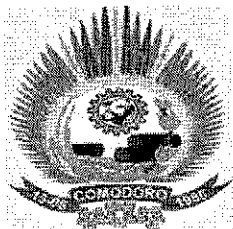
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

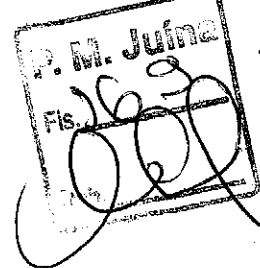
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Comodoro
Secretaria Municipal de Finanças



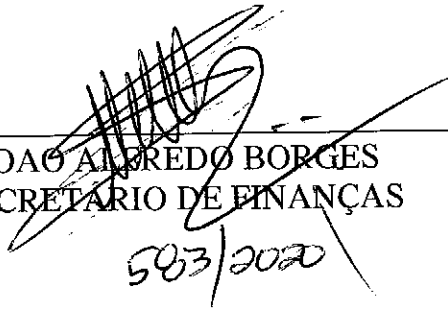
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO atesta para os devidos fins que a Empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, com sede na Avenida Mato Grosso, 228N, Centro no município Comodoro no Estado de Mato Grosso, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que adesabone.

Relação dos serviços/produtos fornecidos:

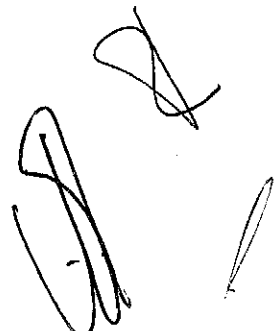
Peças e Acessórios para veículos leves, médios e pesados e máquinas

COMODORO/MT, 07 de DEZEMBRO de 2020.



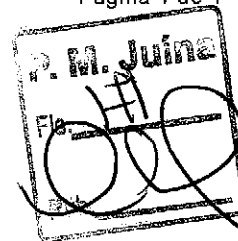
JOÃO ALFREDO BORGES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

583/2020





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5620652

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP**, portador do **CNPJ 26.766.947/0001-00**, até a data de **18/01/2021**. /

Observações:

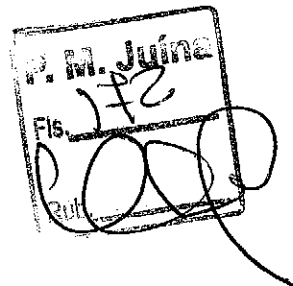
As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Busca realizada em todo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 006/2021

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao

Pregoeiro Designado; Poder
Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 06/2021:

A Signatária ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 26.766.947/0001-00, por seu Representante Legal/Preposto 06/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

JUINA/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriano dos Reis

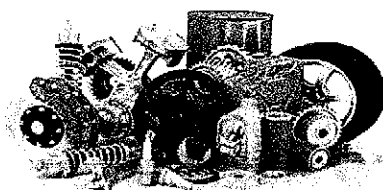
CPF: 906.665.771-53

RG: 134.314-55 SSP/MT

PROPRIETÁRIO

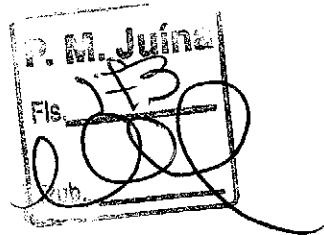
26.766.947/0001-00
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
Comodoro MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO



AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 – CENTRO
COMODORO/MT CEP: 78.310-000
TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500
EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br

Handwritten signatures and initials.



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo

Municipal;

Município de Juína- Mato

Grosso;

Pregão Presencial n.º 006/2021

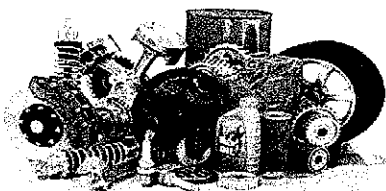
A Signatária ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ/MF 26.766.947/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DOS REIS, RG n.º 134.314-55 SSP/MT e do CPF/MF n.º 906.665.771-53, residente e domiciliado no Município de COMODORO, Estado de MATO GROSSO, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

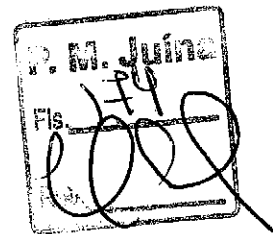
JUINA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriano dos Reis
CPF: 906.665.771-53
RG: 134.314-55 SSP/MT
PROPRIETÁRIO

26.766.947/0001-00
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
Comodoro MT



AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO
COMODORO/MT CEP: 78.310-000
TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500
EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 006/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Pregoeiro Designado; Poder
Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021

A Signatária ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 26.766.947/0001-00, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JUINA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriano dos Reis

CPF: 906.665.771-53

RG: 134.314-55 SSP/MT

PROPRIETÁRIO

26.766.947/0001-00
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
Comodoro MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO



AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 – CENTRO

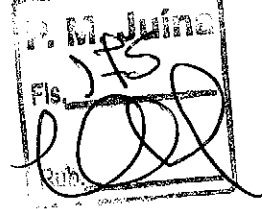
COMODORO/MT CEP: 78.310-000

TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500

EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 006/2021



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao

Pregoeiro Designado; Poder
Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 006/2021:

A Signatária ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ/MF 906.665.771-53, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DOS REIS, RG n.º 134.314-55 SSP/MT e do CPF/MF n.º 906.665.771-53, residente e domiciliado na cidade de COMODORO, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 006/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

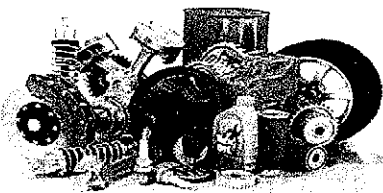
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

JUINA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

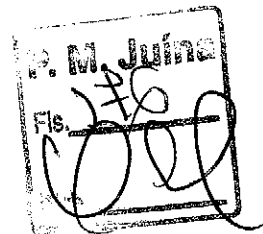
Adriano dos Reis
CPF: 906.665.771-53
RG: 134.314-55 SSP/MT
PROPRIETÁRIO

26.766.947/0001-007
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
Comodoro MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO



AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 - CENTRO
COMODORO/MT CEP: 78.310-000
TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500
EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br



TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato

Grosso; Pregão Presencial n.º

006/2021:

A Signatária ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, CNPJ/MF 26.766.947/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DOS REIS, RG n.º 134.314-55 SSP/MT e do CPF/MF n.º 906.665.771-53, residente e domiciliado na cidade de COMODORO, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 006/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Sem mais, firmamos a presente.

JUINA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriano dos Reis

CPF: 906.665.771-53

RG: 134.314-55 SSP/MT

PROPRIETÁRIO

AV. MATO GROSSO, 228N - SALA 01 – CENTRO

COMODORO/MT CEP: 78.310-000

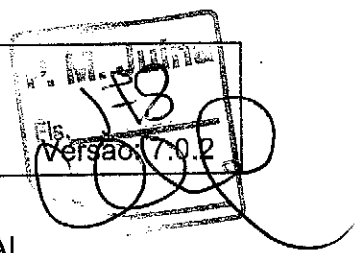
TELEFONE: 65.3283-1056 OU 99929-3500

EMAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br

26.766.947/0001-007
ADRIANO DOS REIS EIRELI
Av. Mato Grosso 228 N Sala 01
Bairro: Centro
CEP: 78.310-000
MT

Comodoro





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600107789	CNPJ 26.766.947/0001-00
NOME EMPRESARIAL ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1.E3.FA.B5.EC.67.E7.D6.37.6E.AC.36.5E.6A.F8.A7.A6.69.07	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26766947000100	ADRIANO DOS REIS EIRELI:26766947000100	910975204849882466 3	26/02/2020 a 26/02/2021	Sim
contador	58089101100	JEFFERSON PAES DE FARIAS:58089101100	823505607566728512 7	12/04/2018 a 12/04/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

74.B1.E3.FA.B5.EC.67.E7.D6.37.6E.AC
.36.5E.6A.F8.A7.A6.69.07-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2020 às 00:58:29

2F.5D.E6.E1.D0.55.2B.E5
18.4C.B2.36.5A.8B.D3.D0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.766.947/0001-00

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.621.880,24	R\$ 2.589.532,51
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.614.380,24	R\$ 2.582.032,51
DISPONIBILIDADE		R\$ 1.578.466,79	R\$ 2.484.039,70
CAIXAS		R\$ 1.578.466,79	R\$ 2.484.039,70
CAIXA GERAL		R\$ 1.578.466,79	R\$ 2.484.039,70
VALORES A RECEBER		R\$ 5.329,19	R\$ 7.726,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.329,19	R\$ 7.726,75
BRUNO DO PRADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTROACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA COMODORO MT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISBEPONTES - COMERCIO DE BEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRELETRICA AGUAS CLARAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO BATISTA DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSMAIR MOURA DE ASSIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA		R\$ 350,10	R\$ 1.131,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS		R\$ 432,94	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		R\$ 377,80	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO		R\$ 0,00	R\$ 600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA		R\$ 0,00	R\$ 2.216,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL		R\$ 2.729,39	R\$ 3.778,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DOSS TRI		R\$ 719,60	R\$ 0,00
PREFEITURA VALE SAO DOMINGOS		R\$ 719,36	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 30.584,26	R\$ 90.266,06
ESTOQUE DE MATERIAIS		R\$ 30.584,26	R\$ 90.266,06
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 30.584,26	R\$ 90.266,06
PERMANENTE		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
IMOBILIZADO		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
MÁQUINAS		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
PASSIVO		R\$ 1.621.880,24	R\$ 2.589.532,51

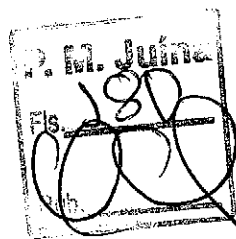
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.766.947/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Receita Operacional		R\$ 1.851.386,51	R\$ 2.191.346,44
VENDAS DE		R\$ 1.709.340,07	R\$ 2.039.536,91
PRESTAÇÃO DE		R\$ 142.046,44	R\$ 151.809,53
SERVIÇOS		R\$ (119.535,64)	R\$ (151.128,68)
(-) Deduções		R\$ (119.535,64)	R\$ (151.128,68)
(-) SIMPLES S/		R\$ 1.731.850,87	R\$ 2.040.217,76
VENDAS		R\$ (664.770,42)	R\$ (901.668,62)
Receita Líquida		R\$ (664.770,42)	R\$ (901.668,62)
Vendas		R\$ 1.067.080,45	R\$ 1.138.549,14
(-) Custos Mercadorias		R\$ 1.067.080,45	R\$ 1.138.549,14
(-) CUSTOS DAS		R\$ (66.237,27)	R\$ (114.932,23)
MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (61.756,35)	R\$ (91.108,08)
Lucro Bruto		R\$ (4.480,92)	R\$ (7.400,89)
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.202,72)
(-) Outras Despesas		R\$ (0,00)	R\$ (14.220,54)
Operacionais		R\$ 1.000.843,18	R\$ 1.023.616,91
(-) SALARIOS E		R\$ 1.000.843,18	R\$ 1.023.616,91
ORDENADOS		R\$ 1.000.843,18	R\$ 1.023.616,91
(-) FGTS			
(-) JUROS			
(-) MULTAS DE			
PASSIVOS			
MORA			
Resultado operacional líquido			
Resultado Antes do IR			
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.B1.E3.FA.B5.EC.67.E7.D6.37.6E.AC.36.5E.6A.F8.A7.A6.69.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

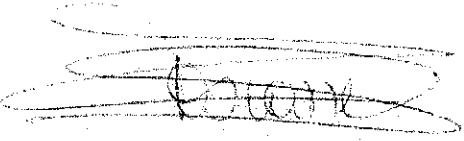


Empresa: **ADRIANO DOS REIS EIRELI**
Inscrição: 26.766.947/0001-00
Período: 31/12/2019 - 31/12/2019

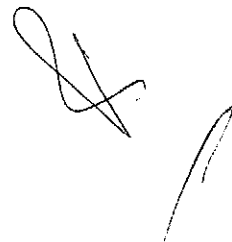
Página: 0000
Número livro: 0001
Emissão: 01/12/2020
Hora: 15:10:15

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.582.032,51 + 0,00	8,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	312.371,85 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.582.032,51	8,27
	Passivo Circulante	312.371,85	

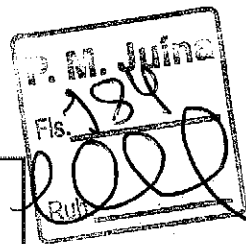

ROSEANE SANTANA DOS REIS
Av. Uirapuru, 03, Qd. 30 - Recanto dos Pássaros
78.075-325 - Cuiabá - MT - Tel. 3621-5691
Contadora CRC-MT 016752/O-9 - CPF: 036.852.731-08





PRIVATE

P. M. Juina
File 183
Rub.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

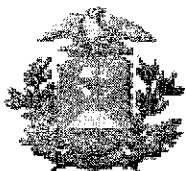
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.430.558/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/1993	
NOME EMPRESARIAL TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRICATE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO AV MIGUEL SUTIL		NÚMERO 3031		COMPLEMENTO *****	
CEP 78.010-500	BAIRRO/DISTRITO AREAO	MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3624-9300			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2021 às 10:47:10 (data e hora de Brasília).

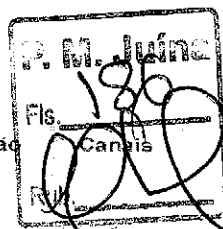
Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.147.105-8		CNPJ 70.430.558/0001-92		Data Início Atividade - SEFAZ 23/07/1993	
NOME EMPRESARIAL TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) TRICATE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO AV SUTIL			NÚMERO 3031	COMPLEMENTO	
CEP 78010-500	BAIRRO AREAO		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRAVAINA@TERRA.COM.BR			TELEFONE (65) 3624-9300		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2014		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 21/01/2021 às 09:46:51 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI
CNPJ: 70.430.558/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:53:01 do dia 28/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2021.

Código de controle da certidão: **9A39.4072.B6D7.2684**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

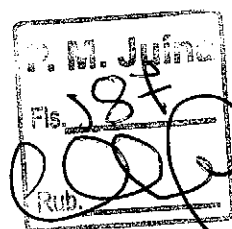
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031086289

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **02/02/2021** Hora da emissão: **14:07:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI**
CNPJ: **70.430.558/0001-92**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.147.105-8 - TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

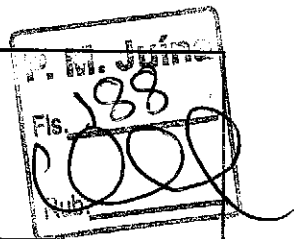
Certidão válida até: **03/03/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2T2KAU27BK9B2LM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

408488/2020

523338

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

164293

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 47118



081220207043055800019200100565408488102292220523338

NOME

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CPF/CNPJ

70.430.558/0001-92

RG/INSCR. ESTADUAL

00131471058

ENDEREÇO

Av. MIGUEL SUTIL, 3031

BAIRRO

DO AREA0

FINALIDADE

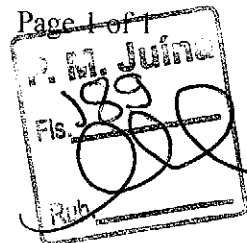
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 08 de dezembro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 08 de Março de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.430.558/0001-92

Razão

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

Social:

Endereço:

AV MIGUEL SUTIL 3031 / BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT /
78045-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

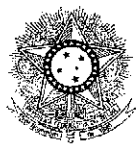
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2021 a 20/02/2021

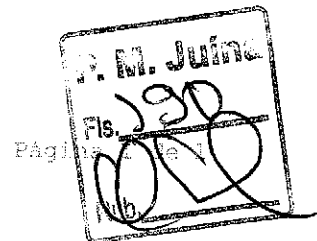
Certificação Número: 2021012204290178207970

Informação obtida em 26/01/2021 17:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.430.558/0001-92

Certidão nº: 20288372/2020

Expedição: 18/08/2020, às 09:23:54

Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.430.558/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

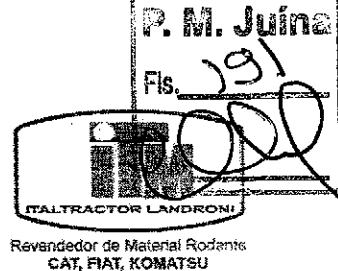
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ROLETES E ESTEIRAS

ROLETES E ESTEIRAS LTDA-ME

CNPJ 04.715.384/0001-80 Insc. Est. 13.207.141-0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Roletes e Esteiras Ltda - ME, CNPJ 04.715.384/0001-80, localizada na Av. Fernando Correa da Costa nº 6.665 atesta para os devidos fins que a Empresa TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ 70430558/0001-92 estabelecida na Av. Miguel Sutil, 3.031, Bairro Areão CEP 78.010-500, Cuiabá-MT, forneceu/fornece satisfatoriamente os produtos relacionados neste procedimento licitatório, inclusive óleo lubrificante, graxas e filtros, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação das peças fornecidas:

. PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS

Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2020.

Ademilson Gonçalo de Oliveira

ADEMILSON GONÇALO DE OLIVEIRA

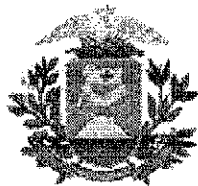
CPF: 689489211-34

Cargo - Comprador



CNPJ: 04 715 384/0001-80
ROLETES E ESTEIRAS LTDA - ME
Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 6.665 A
Bairro: Coxipó
CEP: 78010-000

Av: Fernando Correa da Costa, 6656 A - Fones : 3052-7600 / 0760 - Fax: 3052-1674 - Coxipó - Cep: 78010-000 - Cuiabá-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5611622

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 5 ANOS NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI**, portador do CNPJ 70.430.558/0001-92, até a data de 14/01/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

P. M. Juína
Página 1 de 1
RIB

TRICATE

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

AO

PREGOEIRO DESIGNADO:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

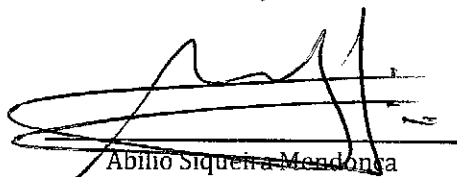
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

A Signatária TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 70.430.558/0001-92, estabelecida a AV. MIGUEL SUTIL nº 3031, Bairro AREÃO, Município de CUIABÁ, estado de MATO GROSSO CEP 78010-500, neste ato representada pelo SR ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA RG Nº 0098206-7 SSP MT E CPF 201824901-06 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso Mt , **DECLARA PARA EFEITOS DO PREGAO PRESENCIAL Nº006/2021**, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e do disposto no inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela lei FEDERAL 9.854/1999, regulamentada pelo decreto federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos .

Não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2020



Abilio Siqueira Mendonça
(Proprietário)

RG: 0982067 SSPMT
CPF: 201824901-06

CNPJ: 70430558/0001-92 IE:13.147.105-8
TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: 70.430.558/0001-92
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES-EIRELI
Av. Miguel Sutil, Nº 3031
Bairro: Areão
CEP 78010-500
CUIABÁ

Av. Miguel Sutil, Nº 3.031 – Bairro Areão – Cuiabá-MT - CEP: 78.010-500 – Fone: (65) 3624-9300
E-mail: tricate@terra.com.br - CNPJ: 70.430.558/0001-92 - IE: 13.147.105-8

TRICATE

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

ANEXO IX

PREGAO PRESENCIAL Nº006/2021

AO
PREGOEIRO DESIGNADO:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE JUINA -MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ 70.430.558/0001-92, por seu representante legal/preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2021


Abílio Siqueira Mendonça
(Proprietário)

RG: 0982067 SSPMT
CPF: 201824901-06
CNPJ: 70430558/0001-92 IE:13.147.105-8

CNPJ: 70.430.558/0001-92
TRICATE COMERCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES EIRELI
Av. Miguel Sutil, Nº 3.031
Bairro Areão
Cuiabá - MT
CEP: 78.010-500

Av. Miguel Sutil, Nº 3.031 – Bairro Areão – Cuiabá-MT - CEP: 78.010-500 – Fone: (65) 3624-9300
E-mail: tricate@terra.com.br - CNPJ: 70.430.558/0001-92 - IE: 13.147.105-8

TRICATE

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

AO
PREGOEIRO DESIGNADO:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE JUINA –MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

**Termo de compromisso de manter o e-mail
atualizado durante a contratualidade**

A Signataria TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92, neste ato representada pelo Sr Abilio Siqueira Mendonça, rg nº 00982067 ssp mt, residente e domiciliado na cidade de Cuiaba Mt, Estado de Mato Grosso pelo presente termo de compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do **Pregão Presencial nº006/2021, compromete-se a manter o endereço eletrônico e e-mail informado, sempre atualizado e disponível durante toda a contratualidade**, para fins de receber da administração pública municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação. EMAIL: **TRICATE@TERRA.COM.BR**

Sem mais, firmamos a presente.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2021


Abilio Siqueira Mendonça
(Proprietário)
RG: 0098206-7 SSPMT
CPF: 201824901-06
CNPJ: 70.430.558/0001-92

CNPJ: 70.430.558/0001-92
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES-EIRELI
Av. Miguel Sutil, Nº 3031
Bairro: Areão
CEP 78010-500
CUIABÁ - MT

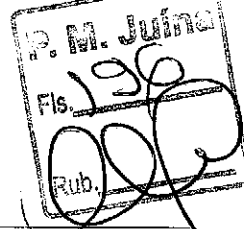
Av. Miguel Sutil, Nº 3.031 – Bairro Areão – Cuiabá-MT - CEP: 78.010-500 – Fone: (65) 3624-9300
E-mail: tricate@terra.com.br - CNPJ: 70.430.558/0001-92 - IE: 13.147.105-8



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2021, aos 09 de fevereiro de 2021
Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº006-2021. Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, às 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Pregoeira Dayana Karina Arantes e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº043-2021, composta pelos servidores Debora Sanches e Rosangela Leidentz, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº006-2021, que objetiva: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MAQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTES MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **ADRIANO DOS REIS EIRELI** inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00., representada por Sr. Adriano dos Reis, portador da CNH 01289810951; **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI** inscrito no CNPJ 70.430.558/0001-92 representado pelo Sr. Cristiano Moises Araujo portador da CNH 03994946344. Após a fase de credenciamento passou-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas: **ADRIANO DOS REIS EIRELI** apresentou no valor total de R\$ 878.787,00 (Oitocentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais); **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI** apresentou no valor total de R\$ 1.018.300,00 (um milhão dezoito mil e trezentos reais). Passou-se a fase de lances, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

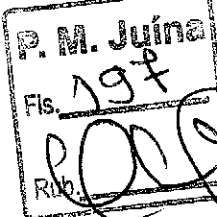
Item	Código	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	EMPRESA VENCEDORA
1	5031	150	Unidade	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	R\$ 1,00	R\$ 150,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
2	8784	030	Unidade	BASE DA CONCHA 245MM E 157649	R\$ 3.280,00	R\$ 98.400,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
3	3512	030	Unidade	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	R\$ 457,00	R\$ 13.710,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
4	3513	030	Unidade	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
5	5034	030	Unidade	CANTO LAMINA 12745093 - UN	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
6	5038	030	Unidade	CANTO LAMINA 75241478 - UN	R\$ 516,00	R\$ 15.480,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
7	3516	020	Unidade	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
8	3517	015	Unidade	CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	R\$ 725,00	R\$ 10.875,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
9	8773	060	Unidade	DENTE CENTRAL 219000309	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
10	5042	080	Unidade	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	R\$ 156,00	R\$ 12.480,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
11	5043	350	Unidade	DENTE E157559 - UN	R\$ 258,00	R\$ 90.300,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
12	8770	050	Unidade	DENTE LATERAL 219000310	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



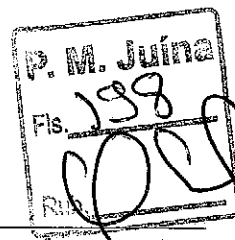
13	8771	050	Unidade	DENTE LATERAL 219000311	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
14	5044	040	Unidade	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
15	5045	040	Unidade	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
16	42098	130	Unidade	DENTE/PONTA 2057019570	R\$ 140,00	R\$ 18.200,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
17	42476	040	Unidade	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	R\$ 2.335,00	R\$ 93.400,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
18	461088	010	Unidade	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	R\$ 1.245,00	R\$ 12.450,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
19	5046	250	Unidade	LAMINA 13 FUROS 5 J6970 - UN	R\$ 797,00	R\$ 199.250,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
20	3523	120	Unidade	LAMINA 15 FUROS 5J6973	R\$ 898,00	R\$ 107.760,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
21	5049	060	Unidade	LAMINA CENTRAL FD9 5 FUROS 76005429 - UN	R\$ 779,00	R\$ 46.740,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
22	42099	030	Unidade	LAMINA LATERAL 6 FUROS 8294271	R\$ 834,00	R\$ 25.020,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
23	3526	300	Unidade	PARAFUSO 1' - DENTE PA 812928	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
24	5053	140	Unidade	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 - UN	R\$ 11,50	R\$ 1.610,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
25	3528	1.500	Unidade	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
26	5061	200	Unidade	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
27	8775	200	Unidade	PARAFUSO DO DENTE 219000074	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
28	5062	150	Unidade	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
29	5064	200	Unidade	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	R\$ 3,70	R\$ 740,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
30	5065	300	Unidade	PORCA DENTE PA 213507 - UN	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
31	8825	200	Unidade	PORCA DO DENTE 219000075	R\$ 3,90	R\$ 780,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
32	3534	1.500	Unidade	PORCA LAMINA 4K0367/3	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
33	5063	140	Unidade	PORCA M20 FIO 805200052	R\$ 3,50	R\$ 490,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
34	5067	050	Unidade	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	R\$ 499,00	R\$ 24.950,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
35	5068	040	Unidade	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
36	3537	200	Unidade	TRAVA DA UNHA 09244-02496	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
37	5071	090	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	R\$ 147,00	R\$ 13.230,00	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
38	5072	350	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	R\$ 152,00	R\$ 53.200,00	ADRIANO DOS REIS EIRELI
39	5074	050	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	R\$	R\$	TRICATE COMERCIO DE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



					198,00	9.900,00	PEÇAS PARA TRATORES EIRELI
--	--	--	--	--	--------	----------	-------------------------------

Após a fase de negociação passou-se a abertura dos envelopes de habilitação e ao final verificou-se que os documentos estavam de acordo com o exigido no edital, sendo habilitada. Considera-se classificação preliminar como classificação final. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação de recursos, e as empresas não manifestaram interesse em fazê-lo. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar a Pregoeira deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação

Dayana K. Arantes
Pregoeira

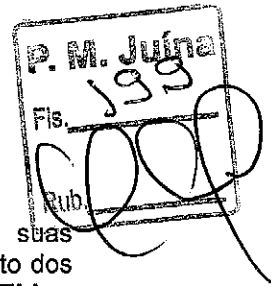
Dayana Karina Arantes

Debora Sanches
Equipe de Apoio
Debora Sanches

Rosângela Leidentz
Equipe de Apoio
Rosângela Leidentz

Adriano dos Reis Eireli
ADRIANO DOS REIS EIRELI

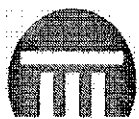
Tricatê Comercio de Peças para Tratores Eireli
TRICATÊ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 043-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: **ADRIANO DOS REIS EIRELI e TRICATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**. Juína-MT, 09 de Fevereiro de 2021.
Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

Dayana Karina



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

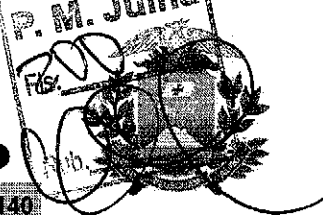
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2122

Divulgação quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Página 140

Publicação quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Weliton Corneta Zulim Jocemir Correa
CPF. 861.888.871- 00 CPF. 002.294.331-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 043-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: BASILIO S FECHIO; CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA; COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SÃO JOSE LTDA; O. NONATO JOÃO & CIA LTDA-EPP; PADOVANI & CIA LTDA; REGIONAL MULTIMARCAS LTDA; CAMPOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP; RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA-ME; RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP; RETIFICADORA NOROESTE LTDA-ME; ROBSON DE OLIVEIRA JESUS 02776747195; ROLEPAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP; SERVICAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA-ME; SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA; TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Juina-MT, 09 de Fevereiro de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juina/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021-SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 043-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: BASILIO S FECHIO; CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA; COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SÃO JOSE LTDA; O. NONATO JOÃO & CIA LTDA-EPP; PADOVANI & CIA LTDA; REGIONAL MULTIMARCAS LTDA; CAMPOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP; RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA-ME; RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP; RETIFICADORA NOROESTE LTDA-ME; ROBSON DE OLIVEIRA JESUS 02776747195; ROLEPAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP; SERVICAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA-ME; SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA; TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Juina-MT, 09 de Fevereiro de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juina/MT.

PORTARIA

PORTARIA N.º 342/2021.

Nomeia a servidora que menciona, para as atribuições do cargo de Condutora dos Processos Administrativos Infracionais, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº1.188/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, nos moldes do art.44, da Lei Complementar nº1.188/2010 e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a servidora **THAIS MUNNYK RODRIGUES DA SILVA**, Mat. 8443, para as atribuições do cargo de Condutora de Processos Administrativos Infracionais das Secretarias de Finanças e Administração, Planejamento e Saúde do Município de Juina, junto ao Departamento de Processo Administrativo e Legislativo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCIO ARRUDA E SÁ
Secretário Municipal de Saúde

JOCEMIR CORREIA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

ANDRE FELIPE ARRUDA SALLES
Secretário Municipal de Planejamento

costume.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT através do Sr. **AL** **Δ** **N**

Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 5.261/2021 de 04 de janeiro de 2021, **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2020**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARA CHRISTAL CRISTINA DA SILVA
2º	CARINE CERNECK DOS SANTOS
3º	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES
4º	CLEICEMARA BACK
5º	KELI CRISTINA CORREIA
6º	REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA
7º	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ
8º	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS
9º	FLAVIA REGINA MOREIRA FERNANDES
10º	PAULA FERNANDA CAPELETTI PORFIRIO
11º	JANAINA TEREZA DA SILVA VELASCO
12º	LUCIANE ALTISSIMO GEDOZ
13º	AUGUSTO CÉSAR FRANCELINO DA SILVA
14º	ELLEN MONTINELLI DE ALMEIDA
15º	REBECA SARA SERRA COSTA NASCIMENTO
16º	LIGIA OLIVEIRA GARCIA FABRIS
17º	ENOQUE DOS REIS JARDIM
18º	TAYSA DELARCOS DE OLIVEIRA
19º	MARIA NEIDÉ SOUZA DOS SANTOS
20º	DAYANE FERREIRA AMARAL CÔRTEZ
21º	THAISA FERNANDA DOS REIS E SILVA
22º	MARIA JOSÉ NUNES MOTA GOMES
23º	JUSSINEYDE XAVIER COSTA CAMPANHARO
24º	EDIMARA DA SILVA RAMOS
25º	PAULO FEITOSA
26º	SIDILEIA CHAVES DE SOUZA
27º	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH
28º	SIMONE MOREIRA ALVES
29º	JULINEI JOSÉ DE SOUZA
30º	MARIZA JOSE FERREIRA
31º	TATIANE APARECIDA DE SOUZA
32º	LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROZ
33º	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato (a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de fevereiro de 2021.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Administração

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 6 / 2021 - PR

P.M. Juína
2021
COP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

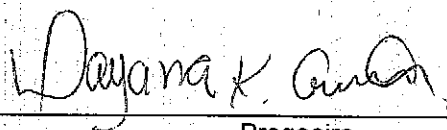
O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 6 / 2021
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 10/02/2021
- d) Data da Adjudicação: 10/02/2021
- e) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MAQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO.
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

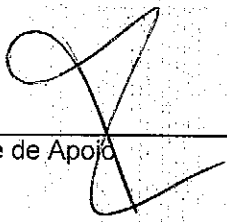
Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43674 -	ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP	26.766.947/0001-00	18	R\$ 436.595,00
11109 -	TRICATE COM. DE PEGAS P/ TRATORES EIRELI	70.430.558/0001-92	21	R\$ 534.355,00
			39	R\$ 970.950,00

JUINA-MT, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.



Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio

**Estado do Mato Grosso****MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 - N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial**Nr.: 6 / 2021 - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Anexo - Relação de Itens****Vencedor: ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP****CNPJ: 26.766.947/0001-00****Lote: 1 - UNICO**

Descrição do Item	Código	Valor Total
BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	3512	R\$ 13.710,00
BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	3513	R\$ 13.650,00
CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	3516	R\$ 14.500,00
CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	3517	R\$ 10.875,00
LAMINA 15 FUROS 5J6973	3523	R\$ 107.760,00
PORCA LAMINA 4K0367/3	3534	R\$ 3.750,00
TRAVA DA UNHA 09244-02496	3537	R\$ 4.000,00
DENTE E157559 - UN	5043	R\$ 90.300,00
LAMINA CENTRAL FD9 5 FUROS 76005429 - UN	5049	R\$ 46.740,00
PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	5061	R\$ 1.600,00
PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	5064	R\$ 740,00
UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	5072	R\$ 53.200,00
DENTE LATERAL 219000310	8770	R\$ 9.000,00
DENTE LATERAL 219000311	8771	R\$ 9.000,00
PARAFUSO DO DENTE 219000074	8775	R\$ 2.100,00
DENTE/PONTA 2057019570	42098	R\$ 18.200,00
LAMINA LATERAL 6 FUROS 8294271	42099	R\$ 25.020,00
FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	461088	R\$ 12.450,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 436.595,00**Total do Vencedor: R\$ 436.595,00****Vencedor: TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES EIRELI****CNPJ: 70.430.558/0001-92****Lote: 1 - UNICO**

Descrição do Item	Código	Valor Total
PARAFUSO 1' - DENTE PA 812928	3526	R\$ 5.250,00
PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	3528	R\$ 7.350,00
ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	5031	R\$ 150,00
CANTO LAMINA 12745093 - UN	5034	R\$ 9.900,00
CANTO LAMINA 75241478 - UN	5038	R\$ 15.480,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 6 / 2021 - PR

2023
Juína
Ruh

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES EIRELI

CNPJ: 70.430.558/0001-92

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	5042	R\$ 12.480,00
DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	5044	R\$ 7.960,00
DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	5045	R\$ 7.960,00
LAMINA 13 FUROS 5 J6970 - UN	5046	R\$ 199.250,00
PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 - UN	5053	R\$ 1.610,00
PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	5062	R\$ 6.975,00
PORCA M20 FIO 805200052	5063	R\$ 490,00
PORCA DENTE PA 213507 - UN	5065	R\$ 2.160,00
SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	5067	R\$ 24.950,00
SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	5068	R\$ 7.800,00
UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	5071	R\$ 13.230,00
UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	5074	R\$ 9.900,00
DENTE CENTRAL 219000309	8773	R\$ 8.880,00
BASE DA CONCHA 245MM E 157649	8784	R\$ 98.400,00
PORCA DO DENTE 219000075	8825	R\$ 780,00
ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	42476	R\$ 93.400,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 534.355,00

Total do Vencedor: R\$ 534.355,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial
Nr.: 6 / 2021 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 6 / 2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 10/02/2021

d) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE PARA USO NAS MAQUINAS LOTADAS NA SECRETARIA E OUTROS MATERIAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43674 -	ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP	26.766.947/0001-00	18	R\$ 436.595,00
11109 -	TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES EIRELI	70.430.558/0001-92	21	R\$ 534.355,00
			39	R\$ 970.950,00

JUÍNA-MT, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

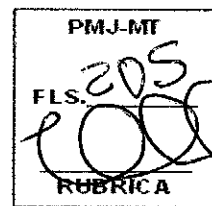
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.766.947/0001-00, com sede na Av. Mato Grosso, 228N -Bairro Centro – CEP. 78.310-000 em Comodoro –MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Adriano dos Reis**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1343145-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.665.771-53, residente e domiciliado Av. Mato Grosso, 228N -Bairro Centro – CEP. 78.310-000 em Comodoro –MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

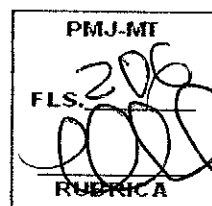
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **Pregão Presencial n.º 006/2021**, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

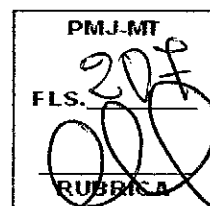
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
3	3512	30	Unidade	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	R\$ 457,00	R\$ 13.710,00	SUN WEARPÁRTS
4	3513	30	Unidade	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074190	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00	SUN WEARPÁRTS
7	3516	20	Unidade	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00	RTB
8	3517	15	Unidade	CANTO RETO LAMINA ESQUERDO 75254388E	R\$ 725,00	R\$ 10.875,00	RTB
11	5043	350	Unidade	DENTE E157559 - UN	R\$ 258,00	R\$ 90.300,00	METISA
12	8770	50	Unidade	DENTE LATERAL 219000310	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	METISA
13	8771	50	Unidade	DENTE LATERAL 219000311	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	METISA
16	42098	130	Unidade	DENTE/PONTA 2057019570	R\$ 140,00	R\$ 18.200,00	CHP
18	461088	10	Unidade	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	R\$ 1.245,00	R\$ 12.450,00	RTB
20	3523	120	Unidade	LAMINA 15 FUROS 5J6973	R\$ 898,00	R\$ 107.760,00	RTB
21	5049	60	Unidade	LAMINA CENTRAL FD9 5 FUROS 76005429 - UN	R\$ 779,00	R\$ 46.740,00	RTB



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



22	42099	30	Unidade	LAMINA LATERAL 6 FUROS 8294271	R\$ 834,00	R\$ 25.020,00	RTB
26	5061	200	Unidade	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	TRATOR FUSO
27	8775	200	Unidade	PARAFUSO DO DENTE 219000074	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	FEY
29	5064	200	Unidade	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	R\$ 3,70	R\$ 740,00	FEY
32	3534	1.500	Unidade	PORCA LAMINA 4K0367/3	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	FEY
36	3537	200	Unidade	TRAVA DA UNHA 09244-02496	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	CHP
38	5072	350	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	R\$ 152,00	R\$ 53.200,00	TURBO FPS

Valor total de R\$ 436.595,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

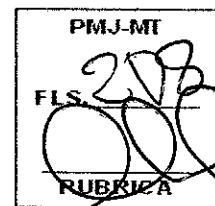
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

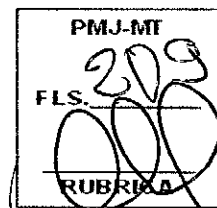
4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 087/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

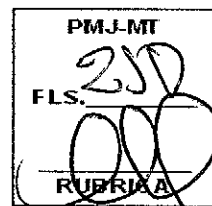
5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

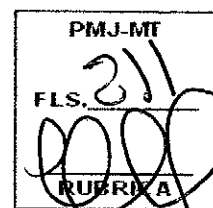
6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

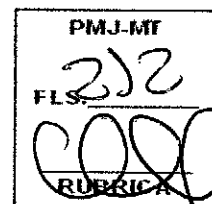
7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

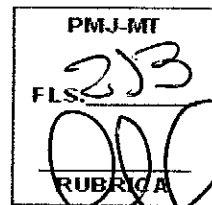
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 10 de Fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP
CNPJ. n.º26.766.947/0001-00
Adriano dos Reis
Representante Legal

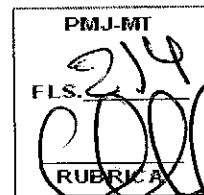
Jonas Plinio Costa
CPF. 923.168.671-20

Testemunhas:

Jocemar Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS**
PARA TRATORES EIRELI

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92, com sede Av. Miguel Sutil, 3031 – Areão – CEP. 78.010-500 Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Abilio Siqueira Mendonça**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 098.206- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.824.901-06, residente e domiciliado na Rua 51, 538 – Bairro Boa Esperança – CEP. 78.068-440 - Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **Pregão Presencial n.º 006/2021**, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição,

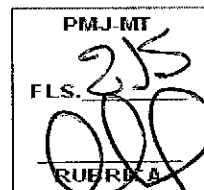
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	5031	150	Unidade	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	R\$ 1,00	R\$ 150,00	INAP
2	8784	30	Unidade	BASE DA CONCHA 245MM E 157649	R\$ 3.280,00	R\$ 98.400,00	RTB
5	5034	30	Unidade	CANTO LAMINA 12745093 - UN	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00	RTB
6	5038	30	Unidade	CANTO LAMINA 75241478 - UN	R\$ 516,00	R\$ 15.480,00	RTB
9	8773	60	Unidade	DENTE CENTRAL 219000309	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00	RTB
10	5042	80	Unidade	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	R\$ 156,00	R\$ 12.480,00	RTB
14	5044	40	Unidade	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00	METISA
15	5045	40	Unidade	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 - UN	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00	METISA
17	42476	40	Unidade	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	R\$ 2.335,00	R\$ 93.400,00	RTB
19	5046	250	Unidade	LAMINA 13 FUROS 5 J6970 - UN	R\$ 797,00	R\$ 199.250,00	METISA
23	3526	300	Unidade	PARAFUSO 1' - DENTE PA 812928	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00	FEY



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 216
RUBRICA

24	5053	140	Unidade	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32- 11231 - UN	R\$ 11,50	R\$ 1.610,00	FEY
25	3528	1.500	Unidade	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00	FEY
28	5062	150	Unidade	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00	ITR
30	5065	300	Unidade	PORCA DENTE PA 213507 - UN	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00	FEY
31	8825	200	Unidade	PORCA DO DENTE 219000075	R\$ 3,90	R\$ 780,00	FEY
33	5063	140	Unidade	PORCA M20 FIO 805200052	R\$ 3,50	R\$ 490,00	FEY
34	5067	50	Unidade	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 - UN	R\$ 499,00	R\$ 24.950,00	ECOPLAN
35	5068	40	Unidade	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 - UN	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00	METISA
37	5071	90	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 - UN	R\$ 147,00	R\$ 13.230,00	RTB
39	5074	50	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 - UN	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00	RTB

Valor total de R\$ 534.355,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

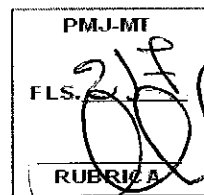
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

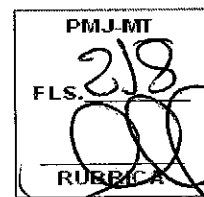
4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 087/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

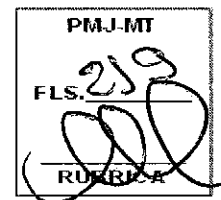
5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

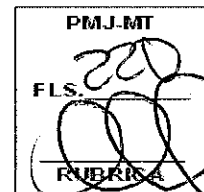
6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

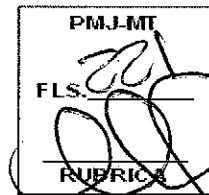
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

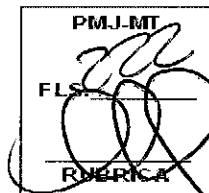
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ABILIO SIQUEIRA
MENDONÇA:
20182490106

Assinado eletronicamente pelo ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA (CPF 20182490106) em 10/02/2021 às 15:47:22. O documento foi assinado digitalmente pelo ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA (CPF 20182490106) em 10/02/2021 às 15:47:22. O documento foi assinado digitalmente pelo ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA (CPF 20182490106) em 10/02/2021 às 15:47:22. O documento foi assinado digitalmente pelo ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA (CPF 20182490106) em 10/02/2021 às 15:47:22.

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA
TRATORES EIRELI
CNPJ. n.º 70.430.558/0001-92
Abilio Siqueira Mendonça
Representante Legal

Jonatas Plinio Costa
CPF. 923.168.671-20

Testemunhas:

Jocem Correa
CPF. 002.294.331-54

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado

quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 001/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os pr

de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 006/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE USO GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 006/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
3	3512	30	Unidade	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	R\$ 457,00	R\$ 13.710,00	SUN WEARPARTS
4	3513	30	Unidade	BORDA CORTANTE DA CONCHA 205-7074180	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00	SUN WEARPARTS
7	3516	20	Unidade	CANTO RETO LAMINA DIREITO 75254387D	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00	RTB
8	3517	15	Unidade	CANTO REYO LAMINA ESQUERDO 75254388E	R\$ 725,00	R\$ 10.875,00	RTB
11	5043	350	Unidade	DENTE E157559 - UN	R\$ 258,00	R\$ 90.300,00	METISA
12	8770	50	Unidade	DENTE LATERAL 219000310	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	METISA
13	8771	50	Unidade	DENTE LATERAL 219000311	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	METISA
16	42098	130	Unidade	DENTE/PONTA 2057019570	R\$ 140,00	R\$ 18.200,00	CHP
18	461088	10	Unidade	FURADEIRA GSB 16 RE 127V IMPACTO 750W	R\$ 1.245,00	R\$ 12.450,00	RTB
20	3523	120	Unidade	LAMINA 15 FUIROS 5J6973	R\$ 898,00	R\$ 107.760,00	RTB
21	5049	60	Unidade	LAMINA CENTRAL FDB 5 FUIROS 76005429 - UN	R\$ 779,00	R\$ 46.740,00	RTB
22	42099	30	Unidade	LAMINA LATERAL 6 FUIROS 8294271	R\$ 834,00	R\$ 25.020,00	RTB
26	5061	200	Unidade	PARAFUSO DA LAMINA 8282270 - UN	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	TRATOR FUSO
27	8775	200	Unidade	PARAFUSO DO DENTE 219000074	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	FEY
29	5064	200	Unidade	PORCA DA LAMINA 12164321 - UN	R\$ 3,70	R\$ 740,00	FEY
32	3534	1.500	Unidade	PORCA LAMINA 4K0367/3	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	FEY
36	3537	200	Unidade	TRAVA DA UNHA 09244-02496	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	CHP
38	5072	350	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 75251673 - UN	R\$ 152,00	R\$ 53.200,00	TURBO FPS

Valor total de R\$ 436.595,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e da presente Ata de Registro de

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

<

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2129

Divulgação quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Página 143

Publicação sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	5031	150	Unidade	ARRUELA DE PRESSAO 10517471 - UN	R\$ 1,00	R\$ 150,00	INAP
2	8784	30	Unidade	BASE DA CONCHA 245MM E 157649	R\$ 3.280,00	R\$ 98.400,00	RTB
5	5034	30	Unidade	CANTO LAMINA 12745093 UN	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00	RTB
6	5038	30	Unidade	CANTO LAMINA 76241478 UN	R\$ 516,00	R\$ 15.480,00	RTB
9	8773	60	Unidade	DENTE CENTRAL 219000309	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00	RTB
10	5042	80	Unidade	DENTE CENTRAL JCB 332/C4388 - UN	R\$ 156,00	R\$ 12.480,00	RTB
14	5044	40	Unidade	DENTE LATERAL DIREITO JCB 332/4390 - UN	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00	METISA
15	5045	40	Unidade	DENTE LATERAL ESQUERDO JCB 332/4389 UN	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00	METISA
17	42476	40	Unidade	ESCARIFICADOR COMPLETO 27365075	R\$ 2.335,00	R\$ 93.400,00	RTB
19	5046	250	Unidade	LAMINA 13 FUROS 5 J6970 UN	R\$ 797,00	R\$ 199.250,00	METISA
23	3526	300	Unidade	PARAFUSO 1" - DENTE PA 812928	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00	FEY
24	5053	140	Unidade	PARAFUSO BORDA CORTANTE 208-32-11231 UN	R\$ 11,50	R\$ 1.610,00	FEY
25	3528	1.500	Unidade	PARAFUSO DA LAMINA 3F 5108	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00	FEY
28	5062	150	Unidade	PINO TRAVANTE DA UNHA 75257674 - UN	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00	ITR
30	5065	300	Unidade	PORCA DENTE PA 213507 UN	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00	FEY
31	8825	200	Unidade	PORCA DO DENTE 219000075	R\$ 3,90	R\$ 780,00	FEY
33	5063	140	Unidade	PORCA M20 FIO 805200052	R\$ 3,50	R\$ 490,00	FEY
34	5067	50	Unidade	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 70677256 UN	R\$ 499,00	R\$ 24.950,00	ECOPLAN
35	5068	40	Unidade	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5124 UN	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00	METISA
37	5071	90	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 70062160 UN	R\$ 147,00	R\$ 13.230,00	RTB
39	5074	50	Unidade	UNHAS ESCARIFICADOR 8111 UN	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00	RTB

Valor total de R\$ 534.355,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto

registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editais do Pregão Presencial n.º 006/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente,

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, em especial, no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal